# Oi S.A. – Em Recuperação Judicial e sociedades controladas

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Oi") é uma concessionária do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado e atua desde julho de 1998 na Região II do PGO - Plano Geral de Outorgas, que abrange os estados brasileiros do Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal, na prestação do STFC nas modalidades local e de longa distância intra-regional. A partir de janeiro de 2004, a Companhia passou também a explorar os serviços de longa distância nacional e longa distância internacional em todas as Regiões e na modalidade local o serviço fora da Região II passou a ser ofertado a partir de janeiro de 2005. A prestação desses serviços é efetuada com base nas concessões outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, órgão regulador do setor brasileiro de telecomunicações.

A Companhia é sediada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, no bairro do Centro, na Rua do Lavradio,  $71 - 2^{\circ}$  andar.

A Companhia ainda possui: (i) através da subsidiária integral Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Telemar") a concessão para prestação de serviços de telefonia fixa na Região I e serviço de LDI - Longa Distância Internacional em todo o território brasileiro; e (ii) através da controlada indireta Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") a autorização para prestação de serviços de telefonia móvel nas Regiões I, II e III.

Os contratos de concessão do STFC nas modalidades local e longa distância nacional, firmados pela Companhia e sua controlada Telemar junto à ANATEL vão até 31 de dezembro de 2025. Estes contratos de concessão preveem revisões quinquenais e no geral possuem um maior grau de intervenção na gestão dos negócios do que os instrumentos de outorga relativos aos serviços prestados no regime privado, contendo ainda vários dispositivos de defesa dos interesses do consumidor, conforme percebido pelo órgão regulador. Em 30 de dezembro de 2015, a ANATEL anunciou que a revisão a ser implementada até o final de 2015 havia sido postergada até 30 de abril de 2016. Posteriormente, em 29 de abril de 2016, a ANATEL decidiu, por meio de Circuito Deliberativo, postergar novamente a assinatura da revisão dos contratos, desta vez para 31 de dezembro de 2016. Mais uma vez, em 30 de dezembro de 2016 e novamente por Circuito Deliberativo, a ANATEL prorrogou a assinatura dos contratos de concessão para até 30 de junho de 2017. Em 29 de junho de 2017, a ANATEL informou, por meio de ofício, que não mais realizaria as alterações nos contratos de concessão nesta oportunidade. Assim, até o final do contrato de concessão em 31 de dezembro de 2025, há ainda a oportunidade de revisão em 30 de dezembro de 2020. Vale observar que o Projeto de Lei da Câmara 79/2016 prevê em seu texto uma alteração excepcional dos contratos de concessão para que se ajustem à possibilidade de migração do regime público para o regime privado de prestação do STFC, portanto, se promulgado na forma que está proposto, é possível uma alteração do contrato de concessão fora da data de 30 de dezembro de 2020.

Na África, a Companhia presta serviços de telefonia fixa e móvel e outros serviços de telecomunicações de forma indireta através da Africatel. A Companhia presta serviços em Moçambique e São Tomé, entre outros países, principalmente através das suas empresas subsidiárias Listas Telefónicas de Moçambique ("LTM") e Companhia Santomense de Telecomunicações SARL ("CST"). Adicionalmente, a Africatel possui participação indireta de 25% na Unitel S.A. ("Unitel") e de 40% na Cabo Verde Telecom S.A. ("CVT"), as quais prestam serviços de telecomunicações em Angola e Cabo Verde, respectivamente.

Na Ásia, a Companhia presta serviços fixos, móveis e outros serviços de telecomunicações relacionados essencialmente através da sua subsidiária Timor Telecom.

A Companhia é registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na SEC - "Securities and Exchange Commission" dos EUA, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e seus ADR's - "American Depositary Receipts" representativos de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão negociados na NYSE – "New York Stock Exchange".

A autorização para a conclusão da preparação destas Informações Trimestrais ocorreu na Reunião de Diretoria do dia 13 de novembro de 2017, após apreciadas na Reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

#### Recuperação Judicial

Em 20 de junho de 2016, a Oi ajuizou, em caráter de urgência, em conjunto com as suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel, Telemar, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Copart 4"), Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Copart 5"), Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial ("PTIF") e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Holanda") (em conjunto com a Companhia, as "Empresas Oi") pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos órgãos societários competentes.

Conforme amplamente divulgado ao mercado, a Companhia vinha empreendendo esforços e realizando estudos, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e perfil de endividamento. A Companhia, considerando os desafios decorrentes da situação econômico-financeira à luz do cronograma de vencimento de suas dívidas financeiras, ameaças ao fluxo de caixa representadas por iminentes penhoras ou bloqueios decorrentes de processos judiciais, e tendo em vista a urgência na adoção de medidas de proteção das Empresas Oi, concluiu que a apresentação do pedido de recuperação judicial seria a medida mais adequada, para (i) preservar a continuidade da oferta de serviços de qualidade a seus clientes, dentro das regras e compromissos assumidos com a ANATEL, (ii) preservar o valor das Empresas Oi, (iii) manter a continuidade de seu negócio e sua função social, protegendo assim de forma organizada os interesses das Empresas Oi, de seus clientes, de seus acionistas e demais partes interessadas, e (iv) proteger o caixa das Empresas Oi.

O ajuizamento do pedido de recuperação judicial é mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia, que continuará trabalhando para conquistar novos clientes, mantendo suas vendas de serviços e produtos para todos os segmentos de mercado em todos os seus canais de distribuição e atendimento. As atividades de instalação, manutenção e reparo também continuarão sendo desempenhadas prontamente pelas Empresas Oi e suas subsidiárias. Toda a força de trabalho da Oi manterá normalmente sua atuação, com suas atividades comerciais, operacionais e administrativas. A Oi mantém o foco nos investimentos em projetos estruturantes que visam promover melhoria de qualidade na prestação de seus serviços, de forma a continuar levando avanços tecnológicos, alto padrão de atendimento e inovação aos clientes.

Em 22 de junho de 2016, o Tribunal Federal de Falências no Distrito Sul de Nova York ("Corte de Falências dos Estados Unidos") deferiu o pedido de tutela provisória requerido pela Companhia, Telemar, Oi Holanda e Oi Móvel (as quatro, em conjunto, designadas como "Devedoras") nos processos ajuizados em 21 de junho de 2016, nos termos previstos no Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos.

A decisão da tutela impede os credores de iniciarem ações contra as Devedoras ou seus bens localizados dentro da jurisdição territorial dos Estados Unidos, e de rescindirem os contratos existentes regidos pelas leis dos Estados Unidos dos quais as Devedoras sejam parte.

Em 23 de junho de 2016, a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales emitiu ordens reconhecendo, com relação à Companhia, Telemar e Oi Móvel, o pedido de recuperação judicial formulado no Brasil nos termos da Lei nº 11.101/2005 como procedimento principal estrangeiro segundo a Legislação Modelo da UNCITRAL – "United Nations Commission on International Trade Law" sobre Insolvência Transfronteiriça, conforme estabelecido no Anexo 1 do Regulamento de Insolvência Transfronteiriça de 2006 (S.I. 2006 Nº 1030) ("Ordens de Reconhecimento").

As Ordens de Reconhecimento estabelecem que o início ou prosseguimento de procedimentos (incluindo quaisquer ações de execução) na Inglaterra e País de Gales com relação aos ativos, direitos, obrigações e responsabilidades da Companhia, Telemar e Oi Móvel está suspenso a partir de 23 de junho de 2016.

Em 29 de junho de 2016, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial") deferiu o processamento da recuperação judicial das Empresas Oi, determinando, entre outras medidas, especialmente:

- a) a intimação da ANATEL para apresentar, no prazo de 5 dias, até 5 nomes de pessoas jurídicas com idoneidade e expertise sobre a matéria, para serem avaliados para nomeação como administrador judicial;
- b) a ratificação da decisão que concedeu medida de urgência, no sentido de dispensar as Empresas Oi da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades;
- c) a rerratificação da decisão que concedeu medida de urgência, no tocante à suspensão de todas as ações e execuções por 180 dias úteis;
- d) a suspensão da eficácia de cláusulas inseridas em contratos firmados pelas Empresas Oi que acarretem a extinção de tais contratos em razão do pedido de recuperação judicial;
- e) a permissão para que as Empresas Oi participem de processos licitatórios de todas as espécies;
- f) que as Empresas Oi acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto na Lei nº 11.101/2005;
- g) a suspensão apenas da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito, em face das Empresas Oi, pelo prazo de 180 dias úteis;
- h) a apresentação por parte das Empresas Oi das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores:
- i) que sejam oficiadas todas as Presidências e Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Superiores, Estaduais e Federais), e Corregedorias dos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho, informando a suspensão das ações nos termos explicitados na decisão e solicitando a expedição de aviso às respectivas serventias judiciais subordinadas, no sentido de que: I) a habilitação dos créditos sujeitos à recuperação

judicial deverá ser formalizada nos termos da Lei nº 11.101/2005, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito, e II) as ações judiciais em curso, sejam as requerentes autoras ou rés, e que demandem quantia ilíquida, na forma prevista no art.6°, § 1° da Lei nº 11.101/2005, deverão prosseguir no juízo no qual estiverem se processando, até a execução; e os provimentos jurisdicionais que traduzam constrição patrimonial ou que versem sobre o bloqueio ou penhora de quantia ilíquida ou não, que impliquem em qualquer tipo de perda patrimonial das requerentes, ou interfira na posse de bens afetos a sua atividade empresarial também deverão ser suspensos, cabendo ao juízo da recuperação judicial a análise do caso concreto; e

j) que os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observado o disposto na Lei nº 11.101/2005.

A decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial das Empresas Oi determinou que todos os prazos processuais fossem contados em dias úteis. A esse respeito, embora a decisão tenha determinado que o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") fosse apresentado em 60 dias úteis, o Ministério Público interpôs agravo de instrumento requerendo fosse esse prazo contado em dias corridos. Diante do agravo interposto pelo Ministério Público, o Juízo da Recuperação Judicial reconsiderou sua decisão, determinando que o PRJ fosse apresentado em 60 dias corridos, contados da publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em 21 de julho de 2016, foi realizada uma audiência para que a Corte de Falência dos Estados Unidos apreciasse os pedidos das Devedoras e, tendo em vista que nenhuma objeção ao reconhecimento foi apresentada, a Corte de Falências dos Estados Unidos proferiu decisão reconhecendo o processo de recuperação judicial como um procedimento principal estrangeiro com relação a cada uma das Devedoras. Como consequência do reconhecimento, uma suspensão foi aplicada automaticamente, impedindo o ajuizamento de ações nos Estados Unidos contra as Devedoras e seus bens localizados em território norte-americano, incluindo ações para rescindir ou de outro modo interferir nos contratos operacionais de telecomunicações das Devedoras nos Estados Unidos.

Em 22 de julho de 2016, o pedido de recuperação judicial foi ratificado pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

Os acionistas também autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar os atos necessários com relação à recuperação judicial das Empresas Oi, bem como ratificaram todos os atos tomados até esta data.

Em 22 de julho de 2016, o Juízo da Recuperação Judicial nomeou a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. para exercer a função de administrador judicial financeiro, e o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald para exercer a função de administrador judicial legal (em conjunto, o "Administrador Judicial") das Empresas Oi.

Diante da retratação do Juízo da Recuperação Judicial sobre a forma de contagem do prazo para apresentação do plano, conforme acima referido, em 5 de setembro de 2016 as Empresas Oi protocolaram o PRJ, no qual foram estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento das Empresas Oi, bem como as principais medidas que poderão ser adotadas com vistas à superação da atual situação econômico-financeira das Empresas Oi e à continuidade de suas atividades, inclusive por meio de (i) reestruturação e equalização de seu passivo; (ii) prospecção e

adoção de medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos; e (iii) potencial alienação de bens do ativo permanente.

Em 20 de setembro de 2016, foi publicada a primeira lista de credores apresentada pelas Empresas Oi ("Primeira Lista de Credores"). O total dos créditos com pessoas não controladas pela Oi, conforme a Primeira Lista de Credores soma, aproximadamente, R\$ 65,1 bilhões. A partir desta publicação, os credores tiveram um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar ao Administrador Judicial (i) uma habilitação de crédito (a "Habilitação de Crédito" ou "Habilitação"), se o crédito não fosse incluído na Primeira Lista de Credores, ou (ii) uma divergência (a "Divergência"), se, de acordo com o credor, o valor na Primeira Lista de Credores estivesse incorreto, ou o crédito fosse classificado incorretamente. O prazo para apresentação de Habilitação e/ou Divergência pelos credores encerrou-se no dia 11 de outubro 2016.

Em 2 de março de 2017, o Juízo de Comércio de Lisboa – Juiz 3 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, emitiu decisão reconhecendo, com relação à Oi e a Telemar, a decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial formulado no Brasil.

Em 22 de março de 2017, o Conselho de Administração da Oi aprovou as condições financeiras básicas a serem ajustadas no PRJ, bem como autorizou a Diretoria e os assessores da Oi a apresentarem, assim que possível, aditivo ao PRJ ao Juízo da Recuperação Judicial, conforme divulgado pela Oi em Fato Relevante na mesma data, tendo tais condições sido apresentadas em juízo em 28 de março de 2017. O PRJ aditado foi apresentado em juízo no dia 11 de outubro de 2017.

Em 31 de março de 2017, o Juízo da Recuperação Judicial proferiu uma decisão substituindo a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda. de sua função de administrador financeiro pelo Consórcio BDOPro, o qual declinou da nomeação. Assim, em 10 de abril de 2017 o Escritório de Advocacia Arnoldo Wald foi nomeado como único administrador judicial da Recuperação Judicial das Empresas Oi.

Conforme divulgado nas Informações Trimestrais do período findo em 31 de março de 2017, o Administrador Judicial revisou a Primeira Lista de Credores e, após revisar a mesma, levando em consideração as Habilitações de Crédito e Divergências, apresentou a relação de credores publicada no Edital de 29 de maio de 2017 ("Relação de Credores").

A partir da publicação da Relação de Credores, tiveram início dois prazos para os credores: (i) um prazo de 10 dias úteis para os credores apresentarem ao Juiz suas impugnações à Relação de Credores (a "Impugnação"); e (ii) um prazo de 30 dias úteis para os credores apresentarem suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial (a "Objeção").

Em 23 de agosto de 2017, o Juízo da Recuperação Judicial designou a relização da Assembleia Geral de Credores ("AGC") para os dias 9 de outubro de 2017 (em primeira convocação) e 23 de outubro de 2017 (segunda convocação).

Em 27 de setembro de 2017, diante de fatores negociais visando a aprovação do PRJ e tendo em vista aspectos procedimentais relacionados à realização da AGC, os quais poderiam acarretar em alterações no sistema de votação, as Empresas Oi solicitaram ao Juízo da Recuperação Judicial o adiamento da AGC para os dias 23 de outubro de 2017, em primeira convocação, e 27 de novembro de 2017, em segunda convocação, no Riocentro. Tal requerimento foi deferido no mesmo dia pelo Juízo da Recuperação Judicial, seguindo manifestações favoráveis do Administrador Judicial da Recuperação Judicial e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em 10 de outubro de 2017, os membros do Conselho de Administração da Oi aprovaram, por maioria, a nova versão do PRJ.

Em 11 de outubro de 2017, as Recuperandas apresentaram uma nova versão do PRJ, conjunto e consolidado, perante o Juízo da Recuperação Judicial, a ser deliberado em AGC nas datas mencionadas acima.

Em 20 de outubro de 2017, atendendo a pedidos formulados por determinados credores do Grupo Oi, o Juízo da Recuperação Judicial determinou o adiamento da AGC para os dias 6 de novembro de 2017, em primeira convocação, e 27 de novembro de 2017, em segunda convocação.

Em observância ao prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, o Juízo da Recuperação Judicial, diante de um requerimento feito pelo Administrador Judicial determinou o adiamento da data da AGC, que se realizaria no dia 6 de novembro de 2017, em primeira convocação, para o dia 10 de novembro de 2017, tendo sido mantida a data de 27 de novembro 2017 para a realização da AGC em segunda convocação.

No contexto da operação da recuperação judicial, certos saldos de ativos e passivos consolidados aumentaram em resultado da entrada em recuperação judicial de algumas empresas do Grupo Oi e consequente suspensão de pagamento de determinadas obrigações financeiras. Os principais saldos de ativos e passivos consolidados impactados foram: caixa, equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber referente a serviços prestados de forma recíproca entre as operadoras de telefonia, fornecedores e empréstimos e financiamentos.

Em 9 de novembro de 2017, atendendo a novos pedidos formulados por determinados credores do Grupo Oi, o Juízo da Recuperação Judicial determinou o adiamento da AGC para os dias 7 de dezembro de 2017, em primeira convocação, podendo continuar no dia 8 de dezembro de 2017 se necessário, e 1 de fevereiro de 2018, em segunda convocação, podendo continuar no dia 2 de fevereiro, conforme necessário.

As propostas de pagamento do PRJ das Empresas Oi são as incluídas no PRJ apresentado primeiramente em 5 de setembro de 2016 e reapresentado em 11 de outubro nos autos do processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001 — folhas 228.611-228.701 dos autos eletrônicos, disponível para consulta no endereço eletrônico da Oi (<a href="www.recjud.com.br">www.recjud.com.br</a>) e no site do Tribunal de Justiça (<a href="www.tjrj.jus.br">www.tjrj.jus.br</a>) que seguem abaixo resumidas, mas que devem ser lidos em conjunto com o plano de recuperação propriamente dito. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o Plano de Recuperação Judicial, deverá prevalecer o disposto no Plano de Recuperação Judicial.

#### Programa para Acordo com Credores

Em 23 de junho de 2017, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, conforme autorizado pelo Juízo da Recuperação Judicial, seria iniciado, programa para acordo com credores das Empresas Oi constantes da Relação de Credores do administrador judicial, publicada em 29 de maio de 2017 ("Credor Oi" e "Programa para Acordo com Credores" ou "Programa", respectivamente), cuja participação é feita mediante acesso da plataforma <a href="www.credor.oi.com.br">www.credor.oi.com.br</a>.

O Programa para Acordo com Credores prevê, para o Credor Oi cujo crédito for inferior ou igual a R\$ 50.000,00, a antecipação, pelo Grupo Oi, de 90% do valor objeto do programa, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi, sendo os 10% do crédito remanescente recebidos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a serem pagos no prazo e nas condições previstos

no Programa para Acordo com Credores. O Credor Oi cujo crédito for superior a R\$ 50.000,00 também terá o direito de participar do Programa para Acordo com Credores, caso em que receberá uma antecipação de R\$ 50.000,00, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi no prazo e nas condições previstos no Programa para Acordo com Credores e o excedente do crédito será pago na forma do Plano. O Programa para Acordo com Credores beneficiará os Credores Oi participantes na medida em que possibilitará a antecipação de parte do valor objeto do Programa.

O Programa foi temporariamente suspenso por força de decisão judicial. No entanto, em 29 de agosto de 2017 o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro proferiu julgamento pela validade do Programa para acordo com credores, o qual foi implementado a partir desta data.

Tendo em vista o adiamento da AGC para os dias 7 de dezembro de 2017, em primeira convocação, podendo continuar no dia 8 de dezembro de 2017 se necessário, e 1 de fevereiro de 2018, em segunda convocação, podendo continuar no dia 2 de fevereiro, conforme exposto acima, o Programa para Acordo com Credores será realizado até o dia 30 de novembro de 2017. Para participar e receber o valor de até R\$ 50.000,00, os credores listados na Relação de Credores do Administrador Judicial publicada em 29 de maio de 2017 devem acessar a plataforma eletrônica www.credor.oi.com.br para se cadastrar, apresentar a documentação necessária e, depois, comparecer ao centro de atendimento da Oi da sua região até esta data para assinar o acordo.

#### Mediação com a ANATEL

Conforme descrito no Plano de Recuperação da Companhia, a imposição de multas administrativas elevadas e, no entendimento da Companhia, desproporcionais, pela ANATEL se constituiu em um dos elementos que contribuíram para o agravamento da sua crise financeira e, consequentemente, resultou no pedido de recuperação judicial.

Adicionalmente, a Companhia discute com a ANATEL uma solução para as multas administrativas impostas por essa Agência, sendo que do pleito total, e conforme relacionado na RJ, a Companhia informa que tem conhecimento de processos administrativos sancionatórios que podem atingir o somatório de cerca de R\$ 13,3 bilhões, em 30 de junho de 2016, considerando multas aplicadas e ainda em tramitação administrativa sem aplicação de multa, contra o Grupo Oi, dos quais vinham reconhecendo como provisão para contingencias, conforme nota explicativa n° 20, os montantes de R\$ 354.916 e R\$ 1.172.776, respectivamente individual e consolidado, em 30 de setembro de 2017. A Companhia discorda e contesta da existência de alguns dos descumprimentos, bem como contesta a proporcionalidade e ressalta a falta de razoabilidade do valor de multas aplicadas face ao alegado descumprimento, mantendo registrado no balanço o valor que considera de perda provável.

A eficácia do Plano de Recuperação se condiciona, além da obtenção da sua aprovação pelos acionistas e credores da Companhia, também à obtenção de todas as autorizações ou consentimentos das Autoridades Governamentais no exercício de suas competências legais, incluindo aquelas necessárias para a implementação das medidas previstas no Plano para transferência do controle societário ou alienação dos bens considerados reversíveis — estas sob tutela da ANATEL.

A submissão dos créditos da ANATEL aos termos propostos no Plano não depende de anuência da ANATEL ou de Autoridades Governamentais, mas do reconhecimento do seu enquadramento legal pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, a Companhia mantém processos de mediação com a ANATEL e seus representantes processuais da Advocacia Geral da União (AGU) com o propósito de identificar uma solução para as multas administrativas impostas pela ANATEL e sujeitas ao Plano, conforme decisão do juízo competente pelo processo de recuperação judicial. O juízo determinou a

instauração de procedimento de mediação entre a Oi, a ANATEL e a AGU, para que seja possibilitada a transação quanto aos créditos da Classe III (Multas Administrativas), onde se incluem as multas administrativas da ANATEL conforme discutido acima. No dia 15 de agosto de 2017, foi realizada a segunda audiência de mediação, na sede da ANATEL em Brasília, na qual compareceram representantes da Oi, o Superintendente Executivo da Agência e o Procurador Geral da AGU.

Cumpre ressaltar que a ANATEL se insurgiu contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, assim como contra a instauração de mediação por meio dos agravos de instrumento nºs 0043065-84.2016.8.19.0000 e 0060963-13.2016.8.19.0000. Quanto ao agravo n.º 0043065-84.2016.8.19.0000, interposto contra a decisão de processamento da recuperação, o recurso foi julgado parcialmente procedente, em menor parte, pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-se a submissão dos créditos da ANATEL à recuperação. O agravo interposto contra a instauração da mediação, após o indeferimento do efeito suspensivo, aguarda julgamento.

Além dos recursos citados, a ANATEL interpôs o agravo de instrumento n.º 0048971-21.2017.8.19.0000, contra a decisão que recebeu, sem apreciar no mérito, sua objeção ao plano de recuperação judicial. Nesse recurso foi concedido, parcialmente, pelo Desembargador Cezar Augusto, da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o efeito suspensivo requerido pela agência, para determinar a suspensão da aplicação à ANATEL das cláusulas 4.3.2.8 e subitens 4.3.2.8.1 e 4.3.2.8.2. As referidas cláusulas tratavam expressamente da mediação e do pagamento dos créditos de forma residual. Ressalte-se que as cláusulas foram excluídas da nova versão do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial, no último dia 11 de outubro de 2017.

O Novo Plano apresentado tem como diretrizes para regularização dos créditos da Classe III (Multas Administrativas), o que inclui os pleitos de multas administrativas da ANATEL no valor de cerca de R\$ 13,3 bilhões, em 30 de junho de 2016, os seguintes parâmetros para solução das multas:

- (i) Pagamento dos créditos concursais não tributários, cuja gestão seja de competência da Advocacia Geral da União (AGU), em 240 (duzentos e quarenta) parcelas, sendo a primeira no montante de 20% (vinte por cento) do valor total, mediante a conversão em renda de valores depositados judicialmente para garantia desses créditos, a ser complementado, caso necessário. As 239 parcelas restantes serão corrigidas pelo IPCA e serão pagas a partir de janeiro de 2018, ou após 90 dias contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial, o que ocorrer por último;
- (ii) Os demais créditos concursais não tributários objeto de questionamento administrativo, por serem ilíquidos até esta data, serão pagos, preferencialmente, mediante a celebração de TAC, na forma da legislação aplicável, inclusive a Resolução da ANATEL n.º 629, de 16 de dezembro de 2013, ou, diante de sua impossibilidade, nos termos da cláusula 4.3.3.5, modalidade geral de pagamento de créditos quirografários;

As previsões de pagamento acima não excluem, sob nenhum aspecto, a possibilidade de ser firmado acordo entre as Recuperandas e a ANATEL, com a anuência da AGU, em relação à totalidade dos créditos decorrentes de multas administrativas, no âmbito da mediação instaurada.

Desta forma, a Companhia entende que o tratamento dos créditos Classe III (Multas Administrativas) decorrerá das negociações hoje em curso entre as Recuperandas e a ANATEL, bem como da legislação aplicável, tudo em conformidade com o que venha a ser deliberado pelos

credores na AGC e o Juízo da Recuperação Judicial. Sem prejuízo, estuda também outros potenciais mecanismos jurídicos para o atingimento de solução adequada e razoável para os créditos da ANATEL submetidos ao Plano. O desenvolvimento dessa mediação e da eventual adoção de outras medidas são condições para a reanálise e eventuais ajustes na sua provisão para contingências relacionada a ANATEL.

#### Processos de suspensão de pagamentos da Oi Holanda e da PTIF

Em 9 de agosto de 2016 e 30 de setembro de 2016, devido ao risco de que o processo de recuperação judicial promovido no Brasil não seja diretamente reconhecido na Holanda, exemplificativamente com base em algum tratado ou regulamento, a Oi Holanda e a PTIF ajuizaram, cada uma, um pedido para viabilizar a suspensão de pagamentos ("verzoekschrift tot aanvragen surseance van betaling") junto ao Tribunal do Distrito de Amsterdã e, simultaneamente, apresentaram minuta do plano de composição àquele Tribunal ("akkoord").

Os pedidos de suspensão de pagamentos da Oi Holanda e da PTIF foram temporariamente concedidos pelo Tribunal do Distrito de Amsterdã em 9 de agosto de 2016 e 3 de outubro de 2016, respectivamente. Na decisão que deferiu o pedido de suspensão de pagamentos, foram nomeados administradores judiciais (em conjunto, os "Administradores Holandeses") na Holanda para a Oi Holanda e para a PTIF.

Em 1 de dezembro de 2016, os Administradores Holandeses apresentaram pedidos de conversão dos processos de suspensão de pagamentos da PTIF e da Oi Holanda em falência (em conjunto, os "Pedidos de Conversão"). Em 12 de janeiro de 2017 foram realizadas audiências para deliberar sobre os Pedidos de Conversão, oportunidade na qual o Tribunal Holandês informou que iria proferir decisão a respeito no dia 26 de janeiro de 2017. No entanto, em 26 de janeiro o julgamento dos Pedidos de Conversão foi adiado para 2 de fevereiro de 2017, data em que o Tribunal Holandês rejeitou os Pedidos de Conversão, mantendo assim os processos de "Suspension of Payments" da Oi Holanda e da PTIF.

Em 10 de fevereiro de 2017, determinados credores apresentaram recursos contra as decisões que rejeitaram os Pedidos de Conversão da Oi Holanda e da PTIF ("Recursos"). Em 20 de fevereiro de 2017 a Corte de Apelação de Amsterdã, na Holanda, determinou a realização no dia 29 de março de 2017 de audiências sobre os Recursos. No dia 29 de março de 2017, as audiências foram realizadas, tendo a Corte de Apelação informado que tinha a intenção de divulgar as respectivas decisões em 19 de abril de 2017. No dia 19 de abril de 2017, a Corte de Apelação deferiu os Recursos e determinou que os procedimentos de suspensão de pagamentos da Oi Holanda e da PTIF sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda. Tais decisões da Corte de Apelação Holandesa estão restritas à jurisdição e lei holandesas, não são definitivas e são objeto dos recursos, que foram interpostos pela Oi Holanda e pela PTIF, perante a Suprema Corte Holandesa em 1 de maio de 2017. Em 7 de julho de 2017, a Suprema Corte Holandesa indeferiu os recursos interpostos pela Oi Holanda e pela PTIF, ficando mantidas as determinações da Corte de Apelação Holandesa de que tais procedimentos sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda. Tais decisões da Suprema Corte Holandesa não produzem efeitos no Brasil enquanto não homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça (e a Companhia não tem conhecimento de que tenha sido iniciado processo com vistas a tal homologação), e em outras jurisdições que reconhecem a competência da justiça brasileira para processar a Recuperação Judicial.

Propostas de Pagamento do PRJ - 11 de outubro de 2017, disponível para consulta no endereço eletrônico da Oi (www.recjud.com.br) e no site do Tribunal de Justiça (www.tjrj.jus.br)

Os Credores do Grupo Oi passarão a ser credores de dívida(s) emitida(s) pela Recuperanda que era a sua respectiva devedora original com exceção: (i) dos créditos concursais relativos aos veículos financeiros PTIF e Oi Coop, cujos titulares passarão a ser credores da Oi; (ii) dos credores concursais da Copart 4, que deverá ser incorporada pela Telemar, e dos credores concursais da Copart 5, que deverá ser incorporada pela Oi, os quais passarão a ser credores da Telemar e da Oi, respectivamente; e (iii) dos credores concursais que optarem por uma das opções de pagamento relativas à Reestruturação com Conversão e ao Credor Parceiro com Conversão descritas abaixo que passarão a ser credores da Oi.

#### Plano para Credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano para Repagamento aos Credores do Grupo Oi, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no Plano de Recuperação Judicial apresentado em 11de outubro de 2017.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, deve-se referir ao PRJ. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ deverá prevalecer o PRJ.

#### Mediação/Conciliação/Acordo com Credores

Todos os Credores Concursais poderão por livre e espontânea vontade, antes da instalação da Assembleia Geral de Credores, aderir ao plano de Mediação com o Grupo Oi para a antecipação de até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dos seus créditos a serem pagos em duas parcelas da seguinte forma:

- 90% do total da parcela em 10 dias úteis a contar da assinatura do termo de acordo;
- 10% remanescentes em 10 dias úteis a contar da Homologação Judicial do Plano.

#### Classe 1 – Credores Trabalhistas

O pagamento dos Créditos Trabalhistas é descrito abaixo:

Regra geral: será feito o pagamento em 5 parcelas mensais iguais com 6 meses de carência após a Homologação Judicial do Plano. Os créditos trabalhistas ainda não reconhecidos, serão pagos em 5 parcelas mensais iguais com 6 meses de carência após trânsito em julgado da decisão que encerrar o processo e homologar o valor devido.

Credores Trabalhistas que tenham depósitos judiciais em garantia de suas reclamações:

- Será feito o pagamento da dívida mediante liberação imediata do valor depositado
- Se o depósito for inferior à dívida listada pelo Grupo Oi, o depósito será utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será pago após decisão do Juízo que homologar o valor devido em 5 parcelas mensais iguais e após o decurso dos 6 meses de carência da Homologação Judicial do Plano. Se o depósito for superior à dívida, o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor.

#### Crédito da Fundação Atlântico:

- Será feito pagamento em 6 parcelas anuais e iguais, com 5 anos de carência contados a partir da Homologação Judicial do Plano.
- Juros/atualização monetária: 5 anos de carência de juros. INPC + 5,5% ao ano, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo os juros/atualização monetária capitalizados anualmente durante o período de carência e serão pagos anualmente, a partir do 6º ano, em conjunto com as parcelas do principal.

#### Classe 2 – Créditos com Garantia Real

Os credores da Classe 2 serão pagos conforme abaixo:

O credor receberá o valor da dívida original, constado na Lista de Credores, corrigido pela taxa de juros/atualização monetária conforme abaixo:

- (a) para as dívidas com taxas pré-fixadas, as mesmas serão agrupadas e os juros a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial serão devidos pela taxa média ponderada desses contratos em 20 de junho de 2016, isto é, de 2,565% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e cinco milésimos por cento); e
- (b) para as dívidas indexadas a TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central, as mesmas serão agrupadas e os juros a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial serão devidos à TJLP acrescido da taxa média ponderada desses contratos em 20 de junho de 2016, isto é, 3,973% (três inteiros e novecentos e setenta e três milésimos por cento).

O Prazo de pagamento para esta classe é de 15 anos, na seguinte estrutura;

- 6 anos de carência de principal contados a partir da data da Homologação Judicial do Plano;
- 9 anos de amortização com pagamento semestral não linear, conforme tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 a 12°	0,0%
13° a 22°	2,0%
23° a 30°	10,0%

- 4 anos de carência de juros.
- Juros/atualização monetária: serão capitalizados ao principal da dívida anualmente durante o período de carência e após esse período serão pagos semestralmente.

#### Classes 3 e 4 – Credores Quirografários e ME/EPP

A proposta de pagamento para os Credores Quirografários e ME/EPP é apresentada abaixo, conforme os limites estabelecidos no PRJ:

Pagamento linear Credores Quirografários: Credores Quirografários e ME/EPP que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) serão pagos em uma única parcela em até 20 dias úteis após a Homologação Judicial do plano.

Credores Quirografários e ME/EPP com créditos em valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) poderão optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordem em receber apenas o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos, sendo o pagamento feito em até 20 dias úteis contados da opção do credor em receber dessa forma.

**Credores Quirografários Parceiros com Depósitos Judiciais:** Os créditos Classe 3 de titularidade dos Credores Quirografários serão pagos após levantamento dos Depósitos Judiciais, respeitando o percentual de deságio da tabela abaixo:

Intervalo de Valor de Crédito	% de Deságio
Até R\$ 1.000,00	0%
R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	15%
R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	20%
R\$ 10.000,01 a R\$ 150.000,00	30%
Acima de R\$ 150.000,00	50%

- Será feito o pagamento da dívida mediante liberação do valor depositado;
- Se o depósito for inferior à dívida (conforme aplicável, após o deságio indicado acima), o
  depósito será utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será pago após a decisão do
  Juízo competente que homologar o valor devido conforme a Modalidade de Pagamento
  Geral, abaixo mencionada;
- Se o depósito for superior à dívida (conforme aplicável, apurada após o deságio mencionado acima), o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor.

Credores Quirografários e ME/EPPque não forem pagos nas formas previstas acima poderão optar por pagamentos em apenas uma dasformas a seguir descritas, limitadas a um montante máximo por oferta.

#### Oferta 1: Reestruturação sem Conversão I

- Esta oferta é limitada a US\$ 500 milhões e os credores que optarem por essa modalidade terão seus créditos pagos em 12 anos, da seguinte forma:
- A reestruturação dos Créditos Quirografários nos termos desta Oferta deverá levar em consideração a dedução de um percentual de 50% (cinquenta por cento) de deságio do valor do respectivo Crédito Quirografário e ME/EPP;
- 6 anos de carência de principal e juros;
- 6 anos de amortização com pagamento semestral não linear, conforme tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 ao 12°	0,0%
13° ao 18°	4,0%
19° ao 23°	12,66%
24°	12,70%

- A taxa de juros será de 6% fixo ao ano em dólares norte-americanos;
- Uma vez atingido os limites estabelecidos nesta oferta, os saldos remanescentes dos créditos que optaram por esta oferta, serão pagos conforme Modalidade de Pagamento Geral, mencionada abaixo.

#### Oferta 2: Reestruturação sem Conversão II

- Os credores que optarem por essa modalidade de pagamento terão seus créditos reestruturados em até 6 meses após a Homologação Judicial do Plano. Esta oferta é aplicável a titulares de Créditos Quirografários e ME/EPP em valor igual ou superior a US\$ 1,5 milhão e prevê o pagamento dos créditos em 16 anos, na seguinte estrutura:
- 6 anos de carência de principal;
- 10 anos de amortização com pagamento semestral não linear, conforme tabela abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
0 ao 12°	0,0%
13° ao 24°	2,0%
25° ao 30°	4,5%
31° ao 32°	24,5%

- Forma de pagamento limitada a R\$ 10 bilhões para dívidas em reais, cuja taxa de juros será a de 65% do CDI ao ano.
- Forma de pagamento limitada a US\$ 2 bilhões para dívidas em dólares, cuja taxa de juros será de 1,25% fixo ao ano.
- Durante o período de carência de principal serão pagos semestralmente 10% do valor total de juros, enquanto que os 90% restantes serão capitalizados ao principal anualmente. Após esse período 100% do valor total de juros serão pagos semestralmente.
- Uma vez atingido os limites estabelecidos nesta oferta, os saldos remanescentes dos créditos que optaram por esta oferta, serão pagos conforme Modalidade de Pagamento Geral, mencionada abaixo.
- A cessão de direitos dos credores que optaram por esta oferta somente poderá ocorrer mediante consentimento prévio da Oi.

#### Oferta 3: Reestruturação com Conversão

- Esta oferta é limitada a R\$ 32,33 bilhões (ou equivalente em dólares ou euros) para os Créditos Quirografários e ME/EPP, sendo que R\$ 8,08 bilhões, será direcionada ao Credor Parceiro com Conversão, que além das condições descritas abaixo, terá direto a um bônus de subscrição conforme definido no PRJ.
- A totalidade da oferta está restrita aos titulares de créditos em valor igual ou superior a US\$ 1,5 milhão (ou equivalente em reais ou euros), sendo composta pela substituição dos créditos por uma combinação de valores mobiliários. Dessa forma os credores receberão (i) Novas Notes e (ii) Debêntures Conversíveis 1 ou Debêntures Conversíveis 2, conforme abaixo:
- As Novas Notes terão as seguintes características:
- a. Valor limite de emissão de R\$ 5,8 bilhões;
- b. Principal a ser pago em parcela única no 10º ano após a data de emissão das Novas Notes;
- c. Juros de 10% ao ano em dólares norte-americanos, sendo e 8% pagos, no 15º mês contados da data de emissão das Novas Notes e 2% capitalizados, sendo a primeira capitalização no 15º mês contado da data de emissão das Novas Notes. Após o 15º mês da data de emissão das Novas Notes, 8% serão pagos anualmente e 2% pagos no 10º ano após a data de emissão das Novas Notes:
- d. Garantia: penhor sobre aproximadamente 90 milhões de ações ordinárias de emissão da Pharol, SGPS S.A.;
- As Debêntures Conversíveis 1 e 2 terão as seguintes características:
- a. Valor limite de emissão de R\$ 3,0 bilhões;
- b. Principal a ser pago em parcela única no 10º ano após a data de integralização;
- c. Juros:
  - i. Debêntures Conversíveis 1: 10% ao ano em Reais, sendo 8% pagos no 15º mês contados da data de integralização e 2% capitalizados, sendo a primeira capitalização no 15º mês contado da data de integralização. Após o 15º mês, 8% serão pagos anualmente e 2% pagos no 10º ano após a data de sua integralização;
  - ii. Debêntures Conversíveis 2: 6% ao ano em Reais, capitalizados anualmente e pagos no 10º ano após a data de integralização;
- d. Janela de Conversão: (i) 1ª. na data de sua integralização; (ii) 2ª. em 6 meses após a data de sua integralização; (iii) 3ª. em 12 meses após a data de sua integralização. Exclusivamente para as Debêntures Conversíveis 2, a entrega das ações ocorrerá em até 24 meses contados da data de sua solicitação de conversão.

#### e. Conversibilidade:

- i. Debêntures Conversíveis 1 serão convertidas em até aproximadamente 119 milhões de ações ordinárias de emissão da Oi, sendo que cada R\$ 1.000,00 na data de sua integralização dará direito de conversão de 39 ações ordinárias de emissão da Oi;
- ii. Debêntures Conversíveis 2 serão convertidas em até aproximadamente 225 milhões de ações ordinárias de emissão da Oi, sendo que cada R\$ 1.000,00 na data de sua integralização dará direito de conversão de 75 ações ordinárias de emissão da Oi;
- f. Garantia: penhor sobre aproximadamente 90 milhões de ações ordinárias de emissão da Pharol, SGPS S.A.;

Os valores de emissão das Novas Notes e Debêntures Conversíveis 1 e 2 estão descritos no PRJ. Oferta 4: **Modalidade de Pagamento Geral** 

Esta oferta será aplicada a credores que não se enquadrarem nas condições das ofertas anteriores ou se as ofertas atingirem seus limites e o credor ainda tiver saldo a receber.

 O principal será quitado em 19 anos. O pagamento do principal será feito anualmente a partir do 11º ano, sendo 9 parcelas anuais e sucessivas, conforme percentuais da tabela abaixo:

Anos	Percentual do valor a ser amortizado
11° e 12°	7,5%
13° e 14°	10,0%
15° a 19°	13,0%

• Juros/atualização monetária: 0,5% ao ano para dívida em dólar ou euro e TR + 0,5% ao ano para dívida em real, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal.

Créditos Concursais e Agências Reguladoras, decorrentes de multas administrativas, deverão ser pagos da seguinte forma:

- Créditos Concursais Agências Reguladoras não tributários, cuja a gestão passou a ser da Advocacia Geral da União, serão pagos em 240 parcelas da seguinte forma após a Homologação Judicial do Plano: (i) primeira parcela equivalente a 20% do total, a ser paga em até 60 dias da data da Homologação Judicial do Plano, através da conversão em renda de valores depositados em dinheiro judicialmente para garantias desses créditos, a ser complementado, se necessário, pelo pagamento do saldo remanescente da primeira parcela em moeda corrente; e (ii) as demais 239 (duzentos e trinta e nove) parcelas, corrigido conforme variação do IPCA, serão pagas a partir de janeiro de 2018 ou após 90 dias contados da data da Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer por último.
- Créditos Concursais Agências Reguladoras não tributários, objeto de questionamento administrativo, serão pagos, preferencialmente, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

#### **Credores Fornecedores Parceiros**

- Credores Fornecedores Parceiros, fornecedores de bens e/ou serviços que mantiveram termos e condições praticados anteriores a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, terão seus créditos não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi pagos até o limite de R\$ 150 mil, em até 20 dias úteis após a data da escolha por esta opção de pagamento.
- Caso estes fornecedores possuam créditos em montante superior a R\$ 150 mil, receberão o saldo remanescente integralmente em 2 parcelas anuais e iguais, vencendo-se a primeira um ano após a data da escolha por esta opção de pagamento, com juros de TR + 0,5% ao ano.

#### Créditos de partes relacionadas

Créditos referentes a mútuos realizados entre as empresas do Grupo Oi, mútuos estes realizados com recursos decorrentes de operações realizadas no mercado internacional pelas Recuperandas, serão pagos conforme descrição abaixo:

• O principal será pago a partir do 10° ano após a quitação dos créditos da Modalidade de Pagamento Geral. O pagamento do principal será feito em 9 parcelas anuais conforme percentuais da tabela abaixo:

Anos	Percentual do valor a ser amortizado
1° e 2 °	7,5%
3° e 4 °	10,0%
5° ao 9°	13,0%

Juros/atualização monetária: 0,5% ao ano para dívida em dólar ou euro e TR + 0,5% ao ano para dívida em real, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal.

#### Geração de Caixa Excedente (Cash Sweep)

Os Credores Quirografários, ME/EPP e Credores com Garantia Real poderão acelerar o recebimento de seus créditos contra o Grupo Oi com o *Cash Sweep*, que será distribuído proporcionalmente entre os créditos, conforme as seguintes condições:

- Nos primeiros 5 anos após Homologação Judicial do Plano, desde que atingido o Saldo do Caixa Mínimo, o Grupo Oi destinará o equivalente a 70% do montante da receita líquida da venda de ativos que excederem US\$ 200 milhões.
- A partir do 6º ano após Homologação Judicial do Plano o Grupo Oi destinará o montante equivalente a 70% do Saldo de Caixa que exceder o Saldo de Caixa Mínimo.
- O Saldo de Caixa Mínimo é definido como o maior valor dentre:

- (i) 25% da soma de OPEX e CAPEX do ano anterior; ou
- (ii) R\$ 5 bilhões.
- Adicionalmente, quaisquer recursos oriundos de Aumento de Capital serão adicionados ao cálculo do Saldo de Caixa Mínimo.

#### **Aumentos de Capital**

Respeitado o direito de preferência dos acionistas, será oferecido aos credores quirografários que se enquadrarem na condição de Credores Parceiros com Conversão, a possibilidade de participar do Aumento de Capital Credor Parceiro com Conversão no montante de, no mínimo, R\$ 7,1 bilhões, sendo:

- R\$ 3,5 bilhões em dinheiro; e
- R\$ 3,6 bilhões em Créditos capitalizados pelos Credores Parceiros com Conversão.

O Preço de Emissão está descrito no PRJ e pode variar dependendo do momento de sua concretização.

Caso a emissão não se concretize dentro do prazo de 730 dias contados da data de Homologação Judicial do Plano, os Credores Parceiros com Conversão farão jus a uma remuneração de término (*Break-Up Fee*) tendo como base o montante total do Aumento de Capital Credor Parceiro com Conversão.

Adicionalmente, serão devidos valores referentes a Comissão de Compromisso (8% ao ano da parcela em dinheiro do Aumento de Capital Credor Parceiro com Conversão) e Comissão de Ancoragem (6% da parcela em dinheiro do Aumento de Capital Credor Parceiro Âncora, conforme definido no PRJ).

Adicionalmente, a Oi pretende realizar Aumentos de Capital Adicionais em até 6 meses após o Aumento de Capital Credor Parceiro com Conversão, no montante de R\$ 2,5 bilhões, mediante a emissão de ações ordinárias da Oi para subscrição privada no Brasil, podendo ser realizada em mais de uma oportunidade.

A Oi convocará, em até 60 dias após a Homologação Judicial do Plano, uma assembleia geral sobre Aumento de Capital Adicional no valor total de R\$ 1 bilhão, a ser deduzido do montante de R\$ 2,5 bilhões.

#### Obrigações Adicionais:

Restrição a Pagamentos de Dividendos: O Grupo Oi não poderá declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo qualquer Recuperanda), exceto nas hipóteses previstas no Plano de Recuperação Judicial.

As Recuperandas somente realizarão qualquer distribuição de dividendos aos seus acionistas da seguinte forma: (i) até o 6º aniversário da data de Homologação Judicial do Plano, conforme aplicável, as Recuperandas não realizarão qualquer pagamento de dividendos; e (ii) após o 6º aniversário da data de Homologação Judicial do Plano, conforme aplicável, as Recuperandas estarão autorizadas a pagar dividendos somente se o quociente dívida líquida consolidada da Oi / EBITDA for igual ou inferior a 2 após o encerramento do exercício social relevante.

<u>Suspensão de Obrigações</u>: Começando no dia de um Evento de Suspensão de Obrigações e terminando em uma Data de Reversão (conforme definido abaixo) ("Período de Suspensão") no que se refere aos Créditos Concursais a serem renegociados e pagos na forma do Plano da Recuperação Judicial, as seguintes obrigações não serão mais aplicáveis aos Créditos Concursais a serem renegociados e pagos na forma do Plano da Recuperação Judicial(para fins desta cláusula, "Obrigações Suspensas"):

- Resgate anual antecipado com Geração de Caixa Excedente;
- Restrição a Pagamento de Dividendos.

As Recuperandas serão integralmente isentas de qualquer responsabilidade por quaisquer atos ou eventos tomados ou incorridos durante o Período de Suspensão ou, ainda, qualquer obrigação contratual anterior a uma Data de Reversão (como se, nesse período de tempo, esses atos, eventos ou obrigações contratuais, estivessem permitidos).

Em qualquer período de tempo, caso 2 (duas) agências de rating classifiquem a Oi com grau de investimento e, nenhum descumprimento tenha ocorrido, as obrigações listadas acima estarão suspensas ("Evento de Suspensão de Obrigações"). Se em qualquer data subsequente ("Data de Reversão"), 1 (uma) ou ambas as agências de rating cancelar os ratings de grau de investimento ou reduzir os ratings da Oi abaixo de grau de investimento, as obrigações suspensas voltam a ser aplicáveis.

#### Continuidade das operações

As Informações Trimestrais do período findo em 30 de setembro de 2017 foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia e na observância dos requisitos legais aplicáveis, com base na avaliação da administração sobre a probabilidade (i) de fechamento de um acordo com a maioria dos credores das Empresas Oi no processo de recuperação judicial e (ii) da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações das Empresas Oi. Com base nas informações disponíveis nesta data, a Companhia não tem motivos para acreditar que não será possível alcançar um acordo com a maioria dos credores das Empresas Oi. Adicionalmente o Conselho de Administração tem uma expectativa razoável de que as Empresas Oi poderão manter suas atividades habituais, esperando que seus contratos permaneçam válidos e eficazes durante todo o processo de recuperação judicial. A continuidade das operações da Companhia depende, em última análise, do êxito do processo de recuperação judicial e da concretização de outras previsões das Empresas Oi. Até o momento, as Empresas Oi têm cumprido satisfatoriamente todos os prazos, requisitos legais e obrigações a que estão sujeitas no âmbito do processo de recuperação judicial.

Embora não existam indícios neste sentido, ressalta-se que essas condições e circunstâncias indicam a existência de incerteza significativa que poderá afetar o êxito da recuperação judicial e suscitar dúvidas sobre a capacidade das Empresas Oi de continuarem em operação.

#### 2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Informações Trimestrais Individuais e Consolidadas, e têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia e suas controladas.

#### (a) Base de elaboração

As Informações Trimestrais da Companhia foram preparadas para o período findo em 30 de setembro de 2017 e estão de acordo com o IAS - "International Accounting Standards" nº 34 e com o pronunciamento técnico emitido pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 21 (R1) que tratam das demonstrações intermediárias.

O CPC 21 (R1) / IAS 34 requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da Companhia. As Informações Trimestrais foram preparadas com base no custo histórico, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados a valor justo.

Estas Informações Trimestrais não incluem todas as informações e divulgações requeridas nas Demonstrações Financeiras anuais, portanto, devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, as quais foram preparadas de acordo com o IFRS — "International Financial Reporting Standards" e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Não houve mudanças nas práticas contábeis adotadas no período findo em 30 de setembro de 2017 em relação às aplicáveis em 31 de dezembro de 2016.

Os ativos e passivos relacionados as operações na África são consolidados e apresentados em única linha do balanço como ativos mantidos para venda, em resultado da expectativa e decisão da gestão de manter esses ativos e passivos em venda. No entanto, na demonstração de resultado os custos/despesas e receitas/ganhos são apresentados pelo método de consolidação integral, devido ao não atendimento dos critérios para classificação como "operação descontinuada" em consonância com o IFRS 5.

#### Moeda funcional e de apresentação

A Companhia e suas controladas atuam, principalmente, como operadoras no setor de telecomunicações no Brasil, África e Ásia e em atividades correlacionadas ao respectivo setor. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As Informações Trimestrais Individuais e Consolidadas estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e a moeda de apresentação da Companhia.

#### Transações e saldos

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando qualificadas como contabilidade de "hedge" ("hedge accounting") e, portanto, diferidos no patrimônio líquido como operações de "hedge" de fluxo de caixa.

#### Empresas do grupo com moeda funcional diferente

Os resultados e a posição financeira de todas as entidades do Grupo, nenhuma das quais tem moeda de economia hiperinflacionária, cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, como segue:

- os ativos e passivos são convertidos pela taxa de fechamento da data do balanço;
- receitas e despesas da demonstração do resultado são convertidas pelas taxas médias de câmbio;
- todas as diferenças de câmbio resultantes são reconhecidas como um componente separado no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes; e
- ágio e ajustes de valor justo, decorrentes da aquisição de uma entidade no exterior são tratados como ativos e passivos da entidade no exterior e convertidos pela taxa de fechamento.

Em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira foram convertidos para Reais, principalmente, utilizando as seguintes taxas de câmbio:

	Fecha	mento	Média		
Moeda	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	30/09/2016	
Euro	3,743	3,4384	3,5392	3,9550	
Dólar Norte Americano	3,1680	3,2591	3,1750	3,5450	
Escudo de Cabo Verde	0,0340	0,0313	0,0320	0,0362	
Dobra de São Tomé e Príncipe	0,000155	0,000140	0,000146	0,000165	
Xelim Queniano	0,0307	0,0318	0,0307	0,0350	
Dólar da Namíbia	0,2345	0,2325	0,2406	0,2370	
Metical de Moçambique	0,0512	0,0450	0,0493	0,0627	
Kwanza	0,0192	0,0197	0,0192	0,0219	

# (b) Retificação dos valores correspondentes relacionados ao período findo em 30 de setembro de 2016

Os ativos da Telemar Participações S.A. ("TmarPart" antiga controladora da Companhia) incluía a mais valia originada na aquisição ("mais valia"), em 8 de janeiro de 2009, da Brasil Telecom S.A. ("BrT", atualmente Oi). Na restruturação societária de 2012, a CVM, em seu OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-5/N.° 119/2013, permitiu que a mais valia fosse mantida apenas no nível do consolidado da TmarPart.

Em 1 de setembro de 2015, a Companhia incorporou sua acionista TmarPart e não incluiu a mais valia no acervo líquido incorporado. E, analogamente, a Companhia decidiu apresentar uma consulta técnica à CVM sobre a política contábil adotada. Em 29 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 149/2016-CVM/SEP/GEA-5, a CVM manifestou seu entendimento de que a mais valia deveria ser mantida no acervo a ser incorporado à Companhia, respeitando a base de avaliação dos ativos líquidos adquiridos em virtude de combinação de negócios entre partes independentes ocorrida à época da aquisição da BrT.

Sendo assim, a Companhia retificou os valores correspondentes relacionados ao período findo em 30 de setembro de 2016, conforme pronunciamento técnico CPC 23 – Políticas contábeis, Mudança de estimativa e retificação de erro, visando apresentar, retrospectivamente, os valores correspondentes relacionados ao período findo em 30 de setembro de 2016 considerando os efeitos da mais valia no acervo líquido da TmarPart, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, data de aprovação da incorporação da TmarPart pela Oi. O tratamento contábil da mais valia foi objeto de fato relevante divulgado pela Companhia em 1 de agosto de 2016. Cumpre ressaltar que a CVM informou em 1 de agosto de 2017 que, dada a desistência do recurso protocolada pela Companhia e, em virtude do registro da mais valia em seus livros, arquivará os processos instaurados neste sentido.

Os ajustes efetuados nos valores correspondentes relacionados ao período findo em 30 de setembro de 2016 são demonstrados a seguir:

Conciliação do Patrimônio líquido em 30 de setembro de 2016:

	Controladora	Consolidado
Patrimônio líquido originalmente apresentado Participações dos não controladores originalmente apresentada	9.506.935	<b>9.506.935</b> 908.091
Patrimônio líquido total	9.506.935	10.415.026
Ajustes	5.492.264 5.492.264	5.492.264
Atribuído a:	3.492.204	3.492.204
Controlador	5.492.264	5.492.264
Não controladores		
Patrimônio líquido ajustado	14.999.199	15.907.290
Atribuído a:		
Controlador	14.999.199	14.999.199
Não controladores		908.091

Conciliação do Resultado líquido para o período findo em 30 de setembro de 2016:

	Controladora			Consolidado			
	Saldos originalmente apresentados em 30/09/2016	Ajustes (período de 01/01/2016 a 30/09/2016)	Saldos ajustados em 30/09/2016	Saldos originalmente apresentados em 30/09/2016	Ajustes (período de 01/01/2016 a 30/09/2016)	Saldos ajustados em 30/09/2016	
Receita de venda de bens e/ou serviços	4.274.547		4.274.547	19.673.622		19.673.622	
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	(2.043.952)	(758.330)	(2.802.282)	(12.007.021)	(758.330)	(12.765.351)	
Resultado bruto	2.230.595	(758.330)	1.472.265	7.666.601	(758.330)	6.908.271	
Despesas/Receitas operacionais	(3.575.539)	(48)	(3.575.587)	(6.830.825)	(48)	(6.830.873)	
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(1.344.944)	(758.378)	(2.103.322)	835.776	(758.378)	77.398	
Resultado financeiro Resultado antes dos tributos sobre o	(1.538.263)		(1.538.263)	(2.981.796)		(2.981.796)	
lucro	(2.883.207)	(758.378)	(3.641.585)	(2.146.020)	(758.378)	(2.904.398)	
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	(328.887)	257.848	(71.039)	(1.168.543)	257.848	(910.695)	
Prejuízo do período	(3.212.094)	(500.530)	(3.712.624)	(3.314.563)	(500.530)	(3.815.093)	
Atribuído a sócios da empresa controladora	(3.212.094)	(500.530)	(3.712.624)	(3.212.094)	(500.530)	(3.712.624)	
Atribuído a sócios não controladores				(102.469)		(102.469)	

Conciliação da demonstração do valor adicionado para o período findo em 30 de setembro de 2016:

	C	Controladora			Consolidado		
	Saldos originalmente apresentados em 30/09/2016	Ajustes	Saldos ajustados em 30/09/2016	Saldos originalmente apresentados em 30/09/2016	Ajustes	Saldos ajustados em 30/09/2016	
Retenções							
Depreciação e amortização	(780.604)	(758.330)	(1.538.934)	(4.009.997)	(758.330)	(4.768.327)	
Outras despesas	(193.279)	(48)	(193.327)	(371.743)	(48)	(371.791)	
Valor adicionado total a distribuir	3.966.390	(758.378)	3.208.012	12.855.427	(758.378)	12.097.049	
Impostos e taxas							
Federais	(432.468)	257.848	(174.620)	(2.159.305)	257.848	(1.901.457)	
Prejuízos retidos	3.212.094	500.530	3.712.624	3.212.094	500.530	3.712.624	
Valor adicionado distribuído	(3.966.390)	758.378	(3.208.012)	(12.855.427)	758.378	(12.097.049)	

Não há impacto nos totais das atividades operacionais, de investimento e financiamento nos fluxos de caixa para o período findo em 30 de setembro de 2016.

Esta reapresentação das informações contábeis intermediárias do trimestre findo em 30 de setembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram submetidas a procedimentos de revisão da KPMG Auditores Independentes, que emitiram relatório datado em 13 de novembro de 2017.

#### (c) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Ao preparar as Informações Trimestrais, a Administração da Companhia se baseia em estimativas e premissas derivadas da experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, as quais se consideram razoáveis e relevantes. A aplicação das estimativas e premissas frequentemente requer julgamentos relacionados a assuntos que são incertos, com relação aos resultados das operações e ao valor dos ativos e passivos. Os resultados operacionais e posição financeira podem diferir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais. As estimativas que possuem risco significativo de causar ajustes materiais sobre os saldos contábeis dos ativos e passivos foram divulgadas nas Demonstrações Financeiras anuais da Companhia, do exercício findo em 31 de dezembro de 2016. No período findo em 30 de setembro de 2017, não houve mudança relevante nas estimativas contábeis adotadas pela Companhia e suas controladas.

# 3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1. Instrumentos financeiros

Os valores contábeis e os valores justos estimados de nossos principais ativos e passivos financeiros em 30 de setembro de 2017 e de 31 de dezembro de 2016 são resumidos como segue:

		CONTRO	DLADORA	CONSOI	JDADO
	Mensuração	30/09/2017			
	contábil	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos					
Caixa e contas bancárias	Valor justo	163.621	163.621	317.872	317.872
Equivalentes de caixa	Valor justo	4.062.661	4.062.661	7.290.421	7.290.421
Aplicações financeiras	Valor justo	18.836	18.836	109.190	109.190
Créditos com partes relacionadas	Custo amortizado	3.905.775	3.905.775		
Contas a receber (i)	Custo amortizado	2.137.120	2.137.120	8.450.495	8.450.495
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	Custo amortizado	882.081	882.081		
Ativos mantidos para venda					
Ativo financeiro disponível para venda (Nota 25)	Valor justo	1.990.149	1.990.149	1.990.149	1.990.149
Dividendos a receber (Nota 25)	Custo amortizado	2.070.513	2.070.513	2.070.513	2.070.513
Passivos					
Fornecedores (i)	Custo amortizado	1.983.472	1.983.472	7.096.612	7.096.612
Empréstimos e financiamentos (ii)					
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	2.218.737	2.218.737	13.651.753	13.651.753
Débitos com partes relacionadas	Custo amortizado	21.177.525	21.429.525		
Debêntures públicas	Custo amortizado	4.755.688	4.758.650	4.813.235	4.816.012
"Senior Notes"	Custo amortizado	10.209.020	3.119.773	33.256.889	10.549.952
Instrumentos financeiros derivativos (iv)	Valor justo	104.694	104.694	104.694	104.694
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.142	5.142	6.237	6.237
Autorizações e concessões a pagar (iii)	Custo amortizado			20.482	20.482
Programa de refinanciamento fiscal (iii)	Custo amortizado	513.452	513.452	938.997	938.997

		CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	Mensuração	31/12/2016			
	contábil	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos					
Caixa e contas bancárias	Valor justo	147.357	147.357	270.310	270.310
Equivalentes de caixa	Valor justo	4.042.670	4.042.670	7.292.941	7.292.941
Aplicações financeiras	Valor justo	24.978	24.978	286.005	286.005
Créditos com partes relacionadas	Custo amortizado	3.641.378	3.641.378		
Contas a receber (i)	Custo amortizado	1.897.907	1.897.907	8.347.459	8.347.459
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	Custo amortizado	869.165	869.165		
Ativos mantidos para venda					
Ativo financeiro disponível para venda (Nota 25)	Valor justo	2.047.379	2.047.379	2.047.379	2.047.379
Dividendos a receber (Nota 25)	Custo amortizado	2.008.556	2.008.556	2.008.556	2.008.556
Passivos					
Fornecedores (i)	Custo amortizado	2.032.791	2.032.791	6.360.629	6.360.629
Empréstimos e financiamentos (ii)					
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	2.115.422	2.115.422	13.049.319	13.049.319
Débitos com partes relacionadas	Custo amortizado	19.566.537	19.927.870		
Debêntures públicas	Custo amortizado	4.378.069	4.378.069	4.431.307	4.431.307
"Senior Notes"	Custo amortizado	9.688.953	2.724.039	30.605.661	8.908.116
Instrumentos financeiros derivativos (iv)	Valor justo	104.694	104.694	104.694	104.694
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.206	5.206	6.262	6.262
Autorizações e concessões a pagar (iii)	Custo amortizado	29.256	29.256	110.750	110.750
Programa de refinanciamento fiscal (iii)	Custo amortizado	446.284	446.284	760.456	760.456
Demais obrigações (Obrigação de compra de participação acionária) (iii)	Custo amortizado	342.086	342.086	342.086	342.086

- (i) Os saldos de contas a receber e fornecedores têm seus vencimentos em curtíssimo prazo, portanto, não são ajustados a valor justo.
- (ii) Parte do saldo de empréstimos e financiamentos, como o BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e agências de crédito à exportação, correspondem a mercados exclusivos, sendo o valor justo destes instrumentos semelhante ao valor contábil. Parte do saldo de empréstimos e financiamentos está relacionado aos "Bonds" emitidos no mercado internacional, para os quais existe mercado secundário, sendo o valor justo diferente do valor contábil.
- (iii) As autorizações e concessões a pagar, programa de refinanciamento fiscal e demais obrigações (obrigação de compra de participação acionária) estão representados pelos montantes que se esperam que as obrigações sejam liquidadas e não são percebidos ajustes de valor justo.

(iv) Saldo remanescente de operações financeiras com derivativos que foram liquidadas antecipadamente em função da entrada em recuperação judicial pela Companhia.

O nivelamento dos ativos financeiros caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, ativos mantidos para venda e instrumentos financeiros derivativos avaliados a valor justo em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, são detalhados abaixo:

		CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO		
	Hierarquia do valor justo	Valor justo	Valor justo	Valor justo	Valor justo	
		30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Ativos						
Caixa e contas bancárias	Nível 1	163.621	147.357	317.872	270.310	
Equivalentes de caixa	Nível 2	4.062.661	4.042.670	7.290.421	7.292.941	
Aplicações financeiras	Nível 2	18.836	24.978	109.190	286.005	
Ativo financeiro disponível para venda	Nível 3	1.990.149	2.047.379	1.990.149	2.047.379	
Passivos						
Instrumentos financeiros derivativos	Nível 2	104.694	104.694	104.694	104.694	

Não ocorreram transferências entre níveis no período de 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016. No segundo e terceiro trimestres de 2016, em função da expectativa de renegociação de dívida, a Companhia reverteu a totalidade das operações de instrumentos financeiros derivativos. O saldo remanescente diz respeito a um contrato com instituição financeira que passou a compor a lista de credores e está sendo renegociado no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, não sofrendo alterações no futuro a partir da evolução cambial e de juros.

A Companhia e suas controladas procederam a uma avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado ou de efetiva realização (valor justo), utilizando informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas para cada situação, a saber:

#### (a) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda estrangeira são mantidos, basicamente, em depósitos a vista em Euros e em Dólares dos Estados Unidos da América ("Dólar" ou "Dólares").

Para títulos negociáveis em mercados ativos, o valor justo equivale ao valor da última cotação de fechamento disponível na data do encerramento do período multiplicado pelo número de títulos em circulação.

Para os demais contratos, a Companhia efetua uma análise das condições de contratação atuais com aquelas vigentes quando os mesmos se originaram. Quando as condições não são semelhantes, o valor justo é calculado através do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de mercado vigentes na data de encerramento do período, e quando são, o valor justo é semelhante ao valor contábil na data de reporte.

#### (b) Ativo financeiro disponível para venda

Refere-se, ao valor justo do investimento financeiro na Unitel e CVT, classificado como ativo financeiro disponível para venda. O valor justo deste investimento é estimado com base em avaliação interna, incluindo previsões de fluxos de caixa para um período de quatro anos, a escolha de uma taxa de crescimento para extrapolar as projeções de fluxo de caixa e a definição de taxas de desconto adequadas. A Companhia tem como procedimento monitorar e atualizar periodicamente os principais pressupostos e estimativas relevantes usados no cálculo do valor justo, bem como considera nessa avaliação eventuais impactos de eventos ocorridos relativamente ao investimento, nomeadamente os processos judiciais abertos contra a Unitel e seus sócios (Nota 25).

#### (c) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contratava operações com instrumentos financeiros derivativos para gerir certos riscos de mercado, principalmente risco de taxa de juros e risco de taxa de câmbio. No seguimento de decisão do Conselho de Administração da Companhia, em função da expectativa de renegociação de dívidas, tais operações foram sendo revertidas ao longo do segundo e terceiro trimestres de 2016. Na data de encerramento do período findo em 30 de setembro de 2017, a Companhia não possuía operações de derivativos contratadas vigentes.

As operações com instrumentos financeiros derivativos, reconhecidas no resultado financeiro no decorrer do período de nove meses de 2016, são apresentadas abaixo (Nota 6).

	Períodos de três meses findos em						
	CONTROLADORA		CONSOL	IDADO			
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016			
Ganho (perda) com "swap" cambial		(68.846)		(68.881)			
Total		(68.846)		(68.881)			

	I	Períodos de nove meses findos em						
	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO					
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016				
Ganho (perda) com "swap" cambial		(3.366.648)		(4.188.685)				
Operações de termo em moedas		(784.769)		(937.034)				
Opções		14.215		14.215				
Ganho (perda) com "swap" taxa de juros		342.802		(36.454)				
Total		(3.794.400)		(5.147.958)				

Face à inexistência de instrumentos financeiros derivativos em carteira em 2017, não houve movimentações de operações referentes aos "hedges" cambiais e "hedges" de taxa de juros designados para fins de contabilidade de "hedge" registradas em outros resultados abrangentes.

#### 3.2. Administração do risco financeiro

As atividades da Companhia e suas controladas as expõem a uma variedade de riscos financeiros, tais como: risco de mercado (incluindo risco de alterações na moeda, risco de taxa de juros sobre valor justo, risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. De acordo com as suas naturezas, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante, no melhor julgamento, avaliar o potencial desses riscos. A Companhia e suas controladas podem utilizar instrumentos financeiros derivativos para mitigar certas exposições a estes riscos.

O gerenciamento de risco é realizado pela Diretoria de Tesouraria da Companhia, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

As Políticas de "*Hedge*" e de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizam a gestão de exposição a fatores de risco de mercado, liquidez e crédito gerados pelas operações financeiras das empresas do Grupo Oi.

De acordo com a deliberação do Conselho de Administração, em função da expectativa de renegociação de dívidas e, posteriormente, do protocolo do pedido de recuperação judicial da Companhia, o portfólio de derivativos da Companhia foi sendo revertido ao longo do segundo trimestre de 2016, até ser liquidado em sua totalidade em julho do mesmo ano.

#### 3.2.1. Risco de mercado

#### (a) Risco de taxa de câmbio

#### **Ativos financeiros**

A Companhia não possui exposição cambial relevante relacionada a ativos financeiros em moeda estrangeira em 30 de setembro de 2017, exceto no que diz respeito aos ativos mantidos para venda, para os quais não realizamos quaisquer operações para cobertura de risco cambial.

#### Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos contratados ou indexados à moeda estrangeira. O risco vinculado a esses passivos surge em razão da possibilidade de existirem flutuações nas taxas de câmbio que possam aumentar os saldos dos mesmos. Os empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas sujeitos a esse risco representam cerca de 72,0% (31/12/2016 – 72,2%) do total dos passivos de empréstimos e financiamentos.

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira estão assim representados no balanço (inclui saldos com empresas do grupo):

		CONTROLADORA						
	30/09/	2017	31/1	2/2016				
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo				
Ativos financeiros								
Caixa e contas bancárias	32.850	32.850	32.415	32.415				
Equivalentes de caixa	377	377	371	371				
Créditos com partes relacionadas	825.816	825.816						
Passivos financeiros								
Empréstimos e financiamentos (Nota 17)	25.152.711	18.906.225	23.585.435	17.541.725				

		CONSOLIDADO					
	30/09/	2017	31/1	2/2016			
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo			
Ativos financeiros							
Caixa e contas bancárias	80.027	80.027	80.655	80.655			
Equivalentes de caixa	2.302	2.302	2.381	2.381			
Passivos financeiros				•			
Empréstimos e financiamentos (Nota 17)	37.191.290	15.272.841	34.638.356	13.862.015			

#### Análise de sensibilidade de risco cambial

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 475, na data de encerramento do período findo em 30 de setembro de 2017, a Administração estimou cenários de desvalorização do Real frente a outras moedas no encerramento do período. Cabe ressaltar, no entanto, que face ao ajuizamento da recuperação judicial em 20 de junho de 2016 – conforme mencionado na Nota 1, os passivos financeiros em moeda estrangeira da Companhia fazem parte da lista de credores, sujeita a renegociação. Condicionado ao sucesso da implementação da referida negociação, os cenários abaixo descritos não deverão representar risco de fluxo de caixa. No período compreendido entre o protocolo, aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial pelos credores ficam suspensas as exigibilidades de pagamento de juros e do principal dos empréstimos e financiamentos da Companhia.

Para efeito da referida Instrução, no entanto, no cenário provável foram utilizadas as taxas de câmbio de fechamento de setembro de 2017. As taxas prováveis foram então desvalorizadas em 25% e 50%, servindo como parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente, como apresentado a seguir:

	Taxa			
Descrição	30/09/2017	Desvalorização		
Cenário Provável		-		
Dólar	3,1680	0%		
Euro	3,7430	0%		
Cenário Possível				
Dólar	3,9600	25%		
Euro	4,6788	25%		
Cenário Remoto				
Dólar	4,7520	50%		
Euro	5,6145	50%		

Os efeitos de exposição cambial, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados na tabela a seguir (exclui saldos com empresas do grupo):

			30/09/2017					
		CO	NTROLADO	RA	C	0		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	
Dívidas em Dólar	Alta do Dólar	7.431.423	9.289.279	11.147.135	16.946.724	21.183.405	25.420.085	
Caixa em Dólar	Queda do Dólar	(611)	(764)	(917)	(2.922)	(3.653)	(4.384)	
Dívidas em Euro	Alta do Euro	2.391.236	2.989.046	3.586.855	20.529.599	25.661.998	30.794.398	
Caixa em Euro	Queda do Euro	(32.615)	(40.769)	(48.923)	(79.406)	(99.257)	(119.109)	
Total Ativo/ Passivo atrelado ao câmbio		9.789.433	12.236.792	14.684.150	37.393.995	46.742.493	56.090.990	
Total (ganho) perda			2.447.359	4.894.717		9.348.498	18.696.995	

#### (b) Risco de taxa de juros

#### **Ativos financeiros**

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda local são mantidos, substancialmente, em fundos de investimento, geridos exclusivamente pela Companhia e suas controladas, e aplicações em títulos privados, emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

O risco de taxa de juros vinculados aos ativos decorre da possibilidade de ocorrerem queda nessas taxas e, consequentemente, na remuneração desses ativos.

#### **Passivos financeiros**

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos sujeitos a taxa de juros flutuantes com base na TJLP e no CDI, no caso das dívidas expressas em Reais e da LIBOR no caso da dívida expressa em Dólares.

Em 30 de setembro de 2017, aproximadamente 33,7% (31/12/2016 – 34,2%) da dívida consolidada contratada, estava sujeita a taxas flutuantes. A exposição mais relevante à taxa de juros para o endividamento da Companhia e de suas controladas é o CDI. Portanto uma elevação sustentada desta taxa impactaria negativamente os pagamentos futuros de juros.

Esses ativos e passivos estão assim representados no balanço:

		CONTROLADORA					
	30/09	/2017	31/12	2/2016			
	Valor	Valor de	Valor	Valor de			
	contábil	mercado	contábil	mercado			
Ativos financeiros							
Equivalentes de caixa	4.062.284	4.062.284	4.042.299	4.042.299			
Aplicações financeiras	18.836	18.836	24.978	24.978			
Créditos com partes relacionadas	3.079.959	3.079.959	3.641.378	3.641.378			
Passivos financeiros							
Empréstimos e financiamentos	11.909.439	11.216.517	10.999.745	10.439.874			

	CONSOLIDADO					
	30/09	/2017	31/12	2/2016		
	Valor Valor d contábil mercad		Valor contábil	Valor de mercado		
Ativos financeiros						
Equivalentes de caixa	7.288.119	7.288.119	7.290.561	7.290.561		
Aplicações financeiras	109.190	109.190	286.005	286.005		
Passivos financeiros						
Empréstimos e financiamentos	15.546.703	14.601.781	14.716.040	13.794.836		

#### Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

A Administração considera que o risco mais relevante de variações nas taxas de juros advém do passivo vinculado à TJLP, à LIBOR USD e, principalmente, ao CDI. O risco está associado à elevação dessas taxas.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 475, na data de encerramento do período findo em 30 de setembro de 2017, a Administração estimou cenários de variação nas taxas CDI, TJLP, e LIBOR USD. Para o cenário provável, foram utilizadas as taxas vigentes na data de encerramento do período. Cabe ressaltar, no entanto, que face ao ajuizamento da recuperação judicial em 20 de junho de 2016 – conforme mencionado na Nota 1, os passivos financeiros atrelados a taxas de juros flutuantes da Companhia fazem parte da lista de credores sujeita a renegociação. Condicionado ao sucesso da implementação da referida negociação, os cenários abaixo descritos não deverão representar risco de fluxo de caixa. No período compreendido entre o protocolo, aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial pelos credores ficam suspensas as exigibilidades de pagamento de juros e do principal dos empréstimos e financiamentos da Companhia.

Para efeito da referida Instrução, no entanto, tais taxas foram estressadas em 25% e 50%, servindo de parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente. Cabe ressaltar, que após sucessivos movimentos de elevação em 2015, a TJLP manteve-se estável em 7,5% a.a. durante todo o ano de 2016 até 31 de março de 2017. Para o trimestre iniciado em abril de 2017, o CMN - Conselho Monetário Nacional decidiu por uma redução desta taxa, para 7,0% a.a., em vigor até 30 de junho de 2017. Desde então, por duas reuniões subsequentes do CMN, não houve alterações nesta taxa, que estará em vigor até dezembro de 2017.

	30/09/2017								
	Cenários de taxas de juros								
Co	enário prová	vel	Cenário possível Cenário remoto			Cenário possível		oto	
CDI	TJLP	USD LIBOR 6M	CDI	TJLP	USD LIBOR 6M	CDI	TJLP	USD LIBOR 6M	
8,14	7,00	1,50600	10,18	8,75	1,88250	12,21	10,50	2,25900	

A análise de sensibilidade considera fluxos de pagamentos em datas futuras. Assim, o somatório global dos valores em cada cenário não equivale ao valor justo, ou ainda, ao valor presente desses passivos.

Os efeitos de exposição à taxa de juros, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados nas tabelas a seguir:

		30/09/2017					
		COI	NTROLADO	RA	CONSOLIDADO		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Dívidas em CDI	Alta do CDI	853.334	925.476	1.103.843	1.174.363	1.260.159	1.471.905
Dívidas em TJLP	Alta da TJLP	191.965	239.956	359.935	820.786	1.025.983	1.538.975
Dívidas em US\$ LIBOR	Alta da US\$	80.168	87.236	104.906	446.996	482.944	572.818
Total Ativo/ Passivo atrelado a taxa de juros		1.125.467	1.252.668	1.568.684	2.442.145	2.769.086	3.583.698
Total (ganho) perda			127.201	443.217		326.941	1.141.553

#### 3.2.2. Risco de crédito

A concentração do risco de crédito associado às contas a receber de clientes não é relevante em função da pulverização da carteira. Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face à eventuais perdas nas suas realizações.

As operações com instituições financeiras (aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos) são distribuídas em instituições de primeira linha, evitando risco de concentração. O risco de crédito das aplicações financeiras é avaliado através do estabelecimento de limites máximos de aplicação nas contrapartes, considerando os "ratings" publicados pelas principais agências de risco internacionais para cada uma destas contrapartes. Em 30 de setembro de 2017, aproximadamente 96,5% das aplicações financeiras consolidadas estavam em contrapartes de "rating" AAA, AA, A e de risco soberano.

A Companhia possui riscos de crédito relativos a dividendos a receber associados ao investimento na Unitel.

#### 3.2.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da possibilidade da Companhia não honrar com as suas obrigações contratadas nas datas previstas e necessidades de caixa devido às restrições de liquidez do mercado. A Administração utiliza seus recursos principalmente para custear gastos de capital para expansão e modernização de rede e investir em novos negócios.

A Administração da Companhia monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e custear gastos de capital para modernização e ampliação da rede.

Face ao atual cenário de recuperação judicial, conforme mencionado na Nota 1, as obrigações da Companhia relativas aos vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, serão negociados com os credores no âmbito do plano de recuperação judicial.

#### 4. RECEITAS DE VENDAS E/OU SERVIÇOS

		Período de três meses findos em							
	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO					
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016					
Receita bruta de vendas e/ou serviços (*)	1.643.905	3.265.277	8.360.735	11.491.444					
Deduções da receita bruta	(436.820)	(1.946.518)	(2.397.181)	(5.097.062)					
Tributos	(433.679)	(426.464)	(1.949.934)	(1.907.584)					
Outras deduções (*)	(3.141)	(1.520.054)	(447.247)	(3.189.478)					
Receita líquida de vendas e/ou serviços	1.207.085	1.318.759	5.963.554	6.394.382					

		Período de nove meses findos em			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO		
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016	
Receita bruta de vendas e/ou serviços (*)	5.297.392	10.216.122	28.224.562	34.702.562	
Deduções da receita bruta	(1.606.318)	(5.941.575)	(10.262.619)	(15.028.940)	
Tributos	(1.309.932)	(1.351.595)	(5.852.512)	(5.882.272)	
Outras deduções (*)	(296.386)	(4.589.980)	(4.410.107)	(9.146.668)	
Receita líquida de vendas e/ou serviços	3.691.074	4.274.547	17.961.943	19.673.622	

<sup>(\*)</sup> A Companhia simplificou o detalhamento de suas notas fiscais para seus clientes. A alteração no faturamento não impacta os tributos incidentes sobre as vendas e/ou serviços e nem a receita líquida.

# 5. RESULTADOS POR NATUREZA

	Período de três meses findos em				
	CONTR	OLADORA	CONSOLIDADO		
		30/09/2016		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)	
Receitas de vendas e/ou serviços	1.207.085	1.318.759	5.963.554	6.394.382	
Receitas (despesas) operacionais:					
Interconexão	(51.017)	(114.655)	(179.631)	(294.407)	
Pessoal	(123.031)	(118.651)	(681.622)	(766.455)	
Serviços de terceiros	(309.013)	(350.029)	(1.570.087)	(1.650.397)	
Serviço de manutenção da rede	(174.432)	(146.476)	(329.139)	(256.800)	
Custo de aparelhos e outros			(47.002)	(68.948)	
Publicidade e propaganda	(25.926)	(16.623)	(115.795)	(66.859)	
Aluguéis e seguros	(159.906)	(156.723)	(1.079.931)	(1.054.408)	
Provisões / Reversões	(64.072)	(99.960)	(121.099)	(234.942)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(44.024)	(19.921)	(173.378)	(168.357)	
Tributos e outras receitas (despesas) (i)	(56.858)	(361.960)	(60.615)	(188.154)	
Outras despesas operacionais, líquidas (ii)					
Despesas operacionais excluindo depreciação e					
amortização	(1.008.279)	(1.384.998)	(4.358.299)	(4.749.727)	
Depreciação e amortização	(461.404)	(494.190)	(1.450.293)	(1.548.194)	
Total das despesas operacionais	(1.469.683)	(1.879.188)	(5.808.592)	(6.297.921)	
Lucro (Prejuízo) antes do resultado financeiro e dos					
tributos	(262.598)	(560.429)	154.962	96.461	
Resultado financeiro:					
Receitas financeiras	703.348	(4.160)	416.224	396.735	
Despesas financeiras	(396.083)	(1.107.140)	(371.093)	(2.098.124)	
Total do resultado financeiro	307.265	(1.111.300)	45.131	(1.701.389)	
Lucro (Prejuízo) antes das tributações	44.667	(1.671.729)	200.093	(1.604.928)	
Imposto de renda e contribuição social	(36.998)	457.289	(225.898)	426.465	
Lucro (Prejuízo) do período	7.669	(1.214.440)	(25.805)	(1.178.463)	
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas controladores	7.669	(1.214.440)	7.669	(1.214.440)	
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores			(33.474)	35.977	
Despesas operacionais por função:					
Custos dos bens e/ou serviços vendidos	(870.112)	(870.013)	(3.951.685)	(3.994.512)	
Despesas com vendas	(253.740)	(229.503)	(1.131.024)	(1.048.669)	
Despesas gerais e administrativas	(231.555)	(330.056)	(743.841)	(1.020.083)	
Outras receitas operacionais	339.498	114.567	640.151	409.299	
Outras despesas operacionais	(130.110)	(207.797)	(623.176)	(643.074)	
Resultado de equivalência patrimonial	(323.664)	(356.386)	983	(882)	
Total das despesas operacionais	(1.469.683)	(1.879.188)	(5.808.592)	(6.297.921)	

	Período de nove meses findos em			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		30/09/2016		30/09/2016
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)
Receitas de vendas e/ou serviços	3.691.074	4.274.547	17.961.943	19.673.622
Receitas (despesas) operacionais:				
Interconexão	(190.871)	(438.094)	(584.767)	(874.482)
Pessoal	(320.339)	(338.001)	(1.953.899)	(2.196.343)
Serviços de terceiros	(909.096)	(1.027.983)	(4.714.263)	(4.824.128)
Serviço de manutenção da rede	(514.561)	(464.470)	(950.394)	(1.261.360)
Custo de aparelhos e outros			(159.823)	(202.807)
Publicidade e propaganda	(64.488)	(68.662)	(285.490)	(297.833)
Aluguéis e seguros	(451.493)	(495.234)	(3.207.354)	(3.222.357)
Provisões / Reversões	(163.088)	(327.839)	(323.989)	(729.399)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(87.816)	(61.922)	(519.224)	(459.894)
Tributos e outras receitas (despesas) (i)	(1.580.023)	(1.593.518)	(317.450)	(664.618)
Outras despesas operacionais, líquidas (ii)		(23.212)		(94.676)
Despesas operacionais excluindo depreciação e				
amortização	(4.281.775)	(4.838.935)	(13.016.653)	(14.827.897)
Depreciação e amortização	(1.393.409)	(1.538.934)	(4.382.210)	(4.768.327)
Total das despesas operacionais	(5.675.184)	(6.377.869)	(17.398.863)	(19.596.224)
Lucro (Prejuízo) antes do resultado financeiro e dos				
tributos	(1.984.110)	(2.103.322)	563.080	77.398
Resultado financeiro:				
Receitas financeiras	1.809.984	3.323.474	1.786.264	1.110.052
Despesas financeiras	(4.391.512)	(4.861.737)	(6.837.158)	(4.091.848)
Total do resultado financeiro	(2.581.528)	(1.538.263)	(5.050.894)	(2.981.796)
Prejuízo antes das tributações	(4.565.638)	(3.641.585)	(4.487.814)	(2.904.398)
Imposto de renda e contribuição social	1.101.113	(71.039)	958.291	(910.695)
Prejuízo do período	(3.464.525)	(3.712.624)	(3.529.523)	(3.815.093)
Prejuízo atribuído aos acionistas controladores	(3.464.525)	(3.712.624)	(3.464.525)	(3.712.624)
Prejuízo atribuído aos acionistas não controladores			(64.998)	(102.469)
Despesas operacionais por função:				
Custos dos bens e/ou serviços vendidos	(2.624.120)	(2.802.282)	(11.868.865)	(12.765.351)
Despesas com vendas	(687.518)	(739.409)	(3.272.542)	(3.263.975)
Despesas gerais e administrativas	(679.463)	(966.417)	(2.355.178)	(2.870.929)
Outras receitas operacionais	758.360	476.500	1.792.872	1.198.339
Outras despesas operacionais	(382.831)	(628.933)	(1.696.737)	(1.892.504)
Resultado de equivalência patrimonial	(2.059.612)	(1.717.328)	1.587	(1.804)
Total das despesas operacionais	(5.675.184)	(6.377.869)	(17.398.863)	(19.596.224)

- (i) Inclui despesa de equivalência patrimonial de R\$ 2.059.612 na controladora (30/09/2016 R\$ 1.717.328) e receita de R\$ 1.587 (30/09/2016 despesa de R\$ 1.804) no consolidado.
- (ii) Em setembro de 2016, as outras despesas operacionais, líquidas incluem essencialmente custos associados às rescisões trabalhistas ocorridas nesse período.

# 6. RESULTADO FINANCEIRO

	Período de três meses findos em			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Receitas financeiras				
Juros e variações monetárias sobre outros ativos	108.586	59.861	246.564	164.284
Rendimentos de aplicações financeiras	91.208	115.795	163.533	217.539
Juros e variações monetárias sobre empréstimos a receber de partes relacionadas	387.953	(209.190)		
Variação cambial sobre aplicações financeiras no exterior	(310)	1.355	(730)	(1.520)
Outras receitas (i)	115.911	28.019	6.857	16.432
Total	703.348	(4.160)	416.224	396.735
Despesas financeiras e outros encargos				
a) Despesas com empréstimos e financiamentos				
Variação monetária e cambial sobre empréstimos a pagar a				
terceiros	320.460	(140.262)	856.813	(720.023)
Operações de instrumentos financeiros derivativos		(68.846)		(68.881)
Juros sobre empréstimos a pagar a terceiros	(199.033)	(232.691)	(652.215)	(780.434)
Juros sobre debêntures	(111.650)	(145.839)	(111.835)	(146.653)
Juros e variações monetárias sobre empréstimos a pagar a				
partes relacionadas	(299.534)	(327.028)		
Sub-total:	(289.757)	(914.666)	92.763	(1.715.991)
b) Outros encargos				
Perda com investimentos financeiros classificados como mantidos para venda (ii)				37.439
Juros e variações monetárias sobre outros passivos	(25.248)	(60.760)	612.330	(128.934)
Imposto sobre operações financeiras e encargos bancários	(32.037)	(37.420)	(124.100)	(119.916)
Atualização monetária de provisões	(77.814)	(18.727)	(130.602)	(52.205)
Juros sobre impostos e contribuições parcelados -	` ′	,		,
refinanciamento fiscal	(3.609)		(7.617)	(1.698)
Outras despesas (iii)	32.382	(75.567)	(813.867)	(116.819)
Sub-total:	(106.326)	(192.474)	(463.856)	(382.133)
Total	(396.083)	(1.107.140)	(371.093)	(2.098.124)
Resultado financeiro	307.265	(1.111.300)	45.131	(1.701.389)

	Pe	ríodo de nove	meses findos e	em
	CONTRO	LADORA	CONSOI	LIDADO
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Receitas financeiras				
Juros e variações monetárias sobre outros ativos	399.255	161.986	743.886	454.481
Rendimentos de aplicações financeiras	312.171	169.581	578.351	342.546
Juros e variações monetárias sobre empréstimos a receber de				
partes relacionadas	930.832	3.162.582		
Variação cambial sobre aplicações financeiras no exterior	2.550	(380.949)	7.100	(258.631)
Outras receitas (i)	165.176	210.274	456.927	571.656
Total	1.809.984	3.323.474	1.786.264	1.110.052
Despesas financeiras e outros encargos				
a) Despesas com empréstimos e financiamentos				
Variação monetária e cambial sobre empréstimos a pagar a	20.004	1 654 674	(1.004.540)	( 177 ( 45
terceiros	20.094	1.654.674	(1.084.540)	6.177.645
Operações de instrumentos financeiros derivativos	(504.55.1)	(3.794.400)	(2.220.000)	(5.147.958)
Juros sobre empréstimos a pagar a terceiros	(684.554)	(712.028)	(2.220.898)	(2.276.337)
Juros sobre debêntures	(376.002)	(430.152)	(380.311)	(432.540)
Juros e variações monetárias sobre empréstimos a pagar a	(2.20 < 500)	(1.010.701)		
partes relacionadas	(2.206.509)	(1.019.701)	(2.60==40)	(4.50.400)
Sub-total:	(3.246.971)	(4.301.607)	(3.685.749)	(1.679.190)
b) Outros encargos Perda com investimentos financeiros classificados como				
mantidos para venda (ii)				(851.413)
Juros e variações monetárias sobre outros passivos	(616.675)	(177.107)	(1.201.838)	(531.773)
Imposto sobre operações financeiras e encargos bancários	(102.764)	(177.502)	(384.377)	(494.322)
Atualização monetária de provisões	(226.235)	(80.427)	(389.150)	(246.608)
Juros sobre impostos e contribuições parcelados -	(220.233)	(80.127)	(303.130)	(210.000)
refinanciamento fiscal	(6.949)	(9.597)	(13.846)	(17.887)
Outras despesas (iii)	(191.918)	(115.497)	(1.162.198)	(270.655)
Sub-total:	(1.144.541)	(560.130)	(3.151.409)	(2.412.658)
Total	(4.391.512)	(4.861.737)	(6.837.158)	(4.091.848)
Resultado financeiro	(2.581.528)	(1.538.263)	(5.050.894)	(2.981.796)

- (i) Em 2016 refere-se, substancialmente, ao ganho decorrente das operações de recompra de debêntures próprias.
- (ii) Em 2016 refere-se a perda de US\$ 242 milhões resultante da revisão do valor de recuperação dos dividendos a receber da Unitel e do valor justo do investimento financeiro na Unitel (Nota 25), em função da desvalorização do Kwanza face ao Dólar e ao Real.
- (iii) Representado, principalmente, por taxas e comissões bancárias e financeiras.

# 7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

Os tributos sobre a renda abrangem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota para imposto de renda é de 25% e a alíquota para contribuição social é de 9%, produzindo uma taxa tributária nominal combinada de 34%.

Os registros relativos à provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro reconhecidos no resultado são os seguintes:

		Período de três meses findos em			
	CONT	ROLADORA	OLADORA CONSOLIDA		
		30/09/2016		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)	
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro					
Tributos correntes	16.106	(6.709)	(123.700)	(205.677)	
Tributos diferidos	(53.104)	463.998	(102.198)	632.142	
Total	(36.998)	457.289	(225.898)	426.465	

	Período de três meses findos em			
	CONTE	ROLADORA	CONSOLIDADO	
		30/09/2016		30/09/2016
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)
Lucro (Prejuízo) antes das tributações	44.667	(1.671.729)	200.093	(1.604.928)
IRPJ E CSLL				
IRPJ + CSLL sobre o resultado tributado	(15.187)	568.388	(68.032)	545.675
Equivalência patrimonial	(110.046)	(121.172)	334	(299)
Efeito tributário dos juros sobre o capital próprio				
Incentivos fiscais (basicamente, lucro da exploração) (i)	66	171	5.290	2.569
Exclusões (adições) permanentes (ii)	60.915	5.987	(18.938)	(31.460)
Ativo fiscal diferido não constituído no Brasil (iii)	27.254	3.915	(94.986)	(87.772)
Ativo fiscal diferido não constituído no exterior (iii)			(49.566)	(2.248)
Efeito de IRPJ/CSLL na demonstração de resultado	(36.998)	457.289	(225.898)	426.465

		Período de nove meses findos em			
	CONTI	ROLADORA	RA CONSOLIDADO		
		30/09/2016		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)	
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro					
Tributos correntes	(112.548)	(18.533)	(755.140)	(512.981)	
Tributos diferidos (Nota 10)	1.213.661	(52.506)	1.713.431	(397.714)	
Total	1.101.113	(71.039)	958.291	(910.695)	

	Período de nove meses findos em				
	CONTR	ROLADORA	CONS	SOLIDADO	
		30/09/2016		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	30/09/2017	(Reapresentado)	
Prejuízo antes das tributações	(4.565.638)	(3.641.585)	(4.487.814)	(2.904.398)	
IRPJ E CSLL					
IRPJ + CSLL sobre o resultado tributado	1.552.317	1.238.139	1.525.857	987.495	
Equivalência patrimonial	(700.268)	(583.892)	540	(613)	
Efeito tributário dos juros sobre o capital próprio	(2.210)				
Incentivos fiscais (basicamente, lucro da exploração) (i)	251	369	24.579	4.048	
Exclusões (adições) permanentes (ii)	(92.624)	31.389	(392.350)	(151.981)	
Ativo fiscal diferido não constituído no Brasil (iii)	343.647	(757.044)	11.068	(1.414.027)	
Ativo fiscal diferido não constituído no exterior (iii)			(211.403)	(335.617)	
Efeito de IRPJ/CSLL na demonstração de resultado	1.101.113	(71.039)	958.291	(910.695)	

- (i) Refere-se ao lucro da exploração reconhecido no resultado da controlada Oi Móvel, pela aplicação da Lei nº 11.638/2007.
- (ii) Os principais itens de efeitos tributários de exclusão (adição) permanentes são: multas indedutíveis, patrocínios e doações indedutíveis.
- (iii) Referem-se a ativos fiscais diferidos não constituídos de controladas no Brasil e no exterior que não apresentaram históricos de rentabilidade e/ou expectativa de geração de lucros tributáveis.

# 8. CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras realizadas pela Companhia e suas controladas, nos períodos findos em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, são classificadas como mantidas para negociação e são mensuradas pelos respectivos valores justos.

#### (a) Caixa e equivalentes de caixa

	CONTROLADORA		A CONSOLIDAD	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Caixa e contas bancárias	163.621	147.357	317.872	270.310
Equivalentes de caixa	4.062.661	4.042.670	7.290.421	7.292.941
Total	4.226.282	4.190.027	7.608.293	7.563.251

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Operações compromissadas	3.709.939	3.446.473	6.748.457	5.859.969
CDB – Certificado de Depósito Bancário	349.740	593.371	530.471	1.319.321
"Time Deposits"	377	371	1.252	1.586
Outros	2.605	2.455	10.241	112.065
Equivalentes de caixa	4.062.661	4.042.670	7.290.421	7.292.941

### (b) Aplicações financeiras

	CONTROLADORA		CONSO	LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Títulos privados	4.921	4.255	87.507	169.473
Títulos públicos	13.915	20.723	21.683	116.532
Total	18.836	24.978	109.190	286.005
Circulante	13.915	20.723	21.683	116.532
Não circulante	4.921	4.255	87.507	169.473

A Companhia e suas controladas possuem aplicações financeiras no Brasil e no exterior, que possuem como objetivo remunerar o caixa, tendo como "benchmark" o CDI no Brasil, a LIBOR para a parcela denominada em Dólares e a EURIBOR para a parcela denominada em Euros.

# 9. CONTAS A RECEBER

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Serviços faturados	1.731.341	1.634.489	6.647.842	6.782.687
Serviços a faturar	583.978	437.098	1.533.374	1.232.851
Aparelhos e acessórios vendidos	114.992	102.311	787.129	843.663
Subtotal:	2.430.311	2.173.898	8.968.345	8.859.201
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(293.191)	(275.991)	(517.850)	(511.742)
Total	2.137.120	1.897.907	8.450.495	8.347.459

A composição por idade dos valores a receber é apresentada a seguir:

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
A vencer	1.432.506	1.593.810	6.534.039	6.844.742
Vencidas até 60 dias	637.390	316.477	1.360.624	1.090.901
Vencidas de 61 a 90 dias	40.202	37.299	167.429	176.730
Vencidas de 91 a 120 dias	36.506	26.652	120.719	136.134
Vencidas de 121 a 150 dias	36.302	35.409	131.356	129.842
Vencidas acima de 150 dias	247.405	164.251	654.178	480.852
Total	2.430.311	2.173.898	8.968.345	8.859.201

As movimentações na provisão para créditos de liquidação duvidosa de clientes são as seguintes:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2016	(275.991)	(511.742)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(87.816)	(515.584)
Contas a receber de clientes baixadas como incobráveis	70.616	509.476
Saldo em 30/09/2017	(293.191)	(517.850)

# 10. TRIBUTOS CORRENTES E DIFERIDOS SOBRE A RENDA

		ATIVO			
	CONTROLADORA		CONSOI	LIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Tributos correntes a recuperar					
IR a recuperar (i)	5.932	5.932	204.597	241.925	
CS a recuperar (i)	3.616	3.616	78.330	95.750	
IRRF/CS – Impostos retidos na fonte (ii)	181.475	547.452	394.945	983.229	
Total circulante	191.023	557.000	677.872	1.320.904	
Tributos diferidos a recuperar					
IR e CS sobre créditos fiscais – ágio incorporado (iii)	1.980.793	2.157.832	1.980.793	2.157.832	
IR e CS sobre mais valia (iv)	(2.506.271)	(2.746.629)	(2.506.271)	(2.746.629)	
IR e CS sobre diferenças temporárias	3.117.607	2.501.437	3.053.323	2.351.501	
IR e CS sobre prejuízos fiscais e base negativa		239	427.178	531.285	
Subtotal – Tributos diferidos a recuperar	2.592.129	1.912.879	2.955.023	2.293.989	
Outros tributos diferidos a recuperar (v)	358.519	166.786	446.643	221.265	
Total não circulante	2.950.648	2.079.665	3.401.666	2.515.254	

		PASSIVO			
	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Tributos correntes a recolher					
IR a pagar	4.055	5.945	370.609	304.530	
CS a pagar	1.507	57.064	140.129	168.429	
Total circulante	5.562	63.009	510.738	472.959	

- (i) Referem-se principalmente a antecipações de IR e CS, os quais serão compensados com tributos federais a serem apurados futuramente.
- (ii) Referem-se a créditos de IRRF sobre aplicações financeiras, derivativos, mútuo, órgãos públicos e outros que são utilizados como dedução nas apurações dos exercícios e CS retida na fonte sobre serviços prestados a órgãos públicos.
- (iii) Referem-se a: (i) créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos apurados sob a forma de benefício fiscal originado dos ágios pagos na aquisição da Companhia registrados pelas empresas incorporadas no decorrer do ano de 2009. A realização do crédito fiscal decorre da amortização do saldo de ágio fundamentado na licença de STFC e na mais valia do imobilizado, com aproveitamento fiscal previsto até 2025 e (ii) a créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos originados dos ágios pagos na aquisição de participações da Companhia nos anos de 2008 e 2011 registrados pelas empresas incorporadas na TmarPart e esta pela Companhia em 1 de setembro de 2015, a fundamentação destes ágios está pautada na rentabilidade futura da Companhia e sua amortização está prevista até 2025.
- (iv) Refere-se aos efeitos tributários sobre a mais valia de ativos imobilizado e intangível, incorporados da TmarPart .
- (v) Referem-se principalmente a antecipações de IR e CS realizadas em anos anteriores, que serão compensadas com tributos federais.

# Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

		(	CONTROLADO	RA	
	Saldo em 31/12/2016	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Reconhecido diretamente no Patrimônio líquido	Adições/ Compensações	Saldo em 30/09/2017
Impostos diferidos ativos com relação a:					
Diferenças temporárias (i)					
Provisões	897.121	31.276			928.397
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	65.854	(43.889)			21.965
Provisões para fundos de pensão e efeitos do CPC 33 (R1) (IAS 19 R)	203.710	12.875	(17.358)		199.227
Provisões para créditos de liquidação duvidosa	93.837	5.848			99.685
Participação nos lucros	4.201	2.087			6.288
Variações cambiais	1.231.249	213.481			1.444.730
Juros da dívida	391.652	508.685			900.337
Ágio incorporado	2.157.832	(177.039)			1.980.793
Mais valia incorporada	(2.746.629)	240.358			(2.506.271)
Outras adições e exclusões temporárias	(386.187)	(96.835)			(483.022)
Subtotal tributos diferidos sobre diferenças temporárias	1.912.640	696.847	(17.358)		2.592.129
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL (i)					
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	2.290.398	173.167		(517.053)	1.946.512
Provisão ao valor de recuperação	(2.290.159)	343.647			(1.946.512)
Subtotal tributos diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa	239	516.814		(517.053)	
Total	1.912.879	1.213.661	(17.358)	(517.053)	2.592.129

			CONSOLIDAD	0	
	Saldo em 31/12/2016	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Reconhecido diretamente no Patrimônio líquido	Adições/ Compensações	Saldo em 30/09/2017
Impostos diferidos ativos com relação a:					
Diferenças temporárias (i)					
Provisões	1.400.719	75.937			1.476.656
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	182.285	(74.513)			107.772
Provisões para fundos de pensão e efeitos do CPC 33 (R1) (IAS 19 R)	202.549	12.946	(17.358)		198.137
Provisões para créditos de liquidação duvidosa	654.624	28.200			682.824
Participação nos lucros	22.304	13.920			36.224
Variações cambiais	1.118.870	327.533			1.446.403
Juros da dívida	595.124	773.984			1.369.108
Ágio incorporado	2.157.832	(177.039)			1.980.793
Mais valia incorporada	(2.746.629)	240.358			(2.506.271)
Outras adições e exclusões temporárias	(796.584)	(190.136)			(986.720)
Provisão ao valor de recuperação	(1.028.390)	(248.691)			(1.277.081)
Subtotal tributos diferidos sobre diferenças temporárias	1.762.704	782.499	(17.358)		2.527.845
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL (i)					
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	5.614.908	597.140		(1.032.113)	5.179.935
Provisão ao valor de recuperação	(5.083.623)	330.866			(4.752.757)
Subtotal tributos diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa	531.285	928.006		(1.032.113)	427.178
Total	2.293.989	1.710.505	(17.358)	(1.032.113)	2.955.023

(i) Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e prejuízos fiscais possam ser compensados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de encerramento de exercício e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. A Companhia e suas controladas compensam seus prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, até o limite de 30% do lucro fiscal apurado, conforme legislação fiscal vigente.

O estoque de prejuízos fiscais é de aproximadamente R\$ 15.255.614 e correspondem a R\$ 5.186.908 de tributos diferidos ativos, que não expiram e que poderão ser compensados no futuro. Do total de tributos diferidos ativos, R\$ 427.178 (31/12/2016 - R\$ 531.285) foram reconhecidos por apresentar histórico de rentabilidade e/ou expectativa de geração de lucros tributáveis.

A Companhia optou por incluir e quitar certos débitos no Programa de Regularização Tributária – PRT, com os créditos fiscais diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL (Nota 19).

#### 11. OUTROS TRIBUTOS

	ATIVO				
	CONTRO	DLADORA	CONSOI	IDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
ICMS a recuperar (i)	379.995	381.588	1.673.760	1.595.790	
PIS e COFINS	130.272	126.297	290.646	275.717	
Outros	15.568	15.538	85.828	90.307	
Total	525.835	523.423	2.050.234	1.961.814	
Circulante	322.095	330.772	1.343.838	1.222.989	
Não circulante	203.740	192.651	706.396	738.825	

		PASSIVO				
	CONTRO	DLADORA	CONSOI	LIDADO		
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016		
ICMS	285.402	287.001	687.937	681.167		
ICMS Convênio nº 69/1998	22.299	20.976	22.299	25.766		
PIS e COFINS (ii)	30.697	449.870	172.365	853.747		
FUST/FUNTTEL/Radiodifusão	109.212	108.891	955.530	934.914		
Outros (iii)	263.214	175.118	473.669	392.121		
Total	710.824	1.041.856	2.311.800	2.887.715		
Circulante	671.851	866.595	1.453.062	1.814.335		
Não circulante	38.973	175.261	858.738	1.073.380		

(i) O ICMS a recuperar é decorrente, em sua maior parte, das antecipações e dos créditos constituídos na aquisição de bens do imobilizado, cuja compensação com as obrigações fiscais desse imposto ocorre em até 48 meses, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000. Ainda conforme a legislação estadual do Rio de Janeiro nº 7.298/2016 e nº 7.019/2015, a Companhia e empresas controladas aderiram à compensação das dívidas do Governo com créditos tributários relativos ao ICMS devido pelas mesmas, na forma prevista nos artigos 170 e 170-A do Código Tributário Nacional e no artigo 190 do Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.

(ii) Refere-se, basicamente, à tributação do Programa de Integração Social e Contribuição para Seguridade Social sobre faturamento, receita financeira e outras receitas.

A Companhia e sua controlada Oi Móvel são autoras em ações judiciais referentes à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS e, amparadas em decisão judicial de mérito proferida em sede de 2º grau, que lhes foi favorável, suspenderam o recolhimento da parcela das contribuições correspondentes ao valor do imposto estadual. Durante os períodos em que o procedimento foi adotado, foram constituídas provisões contábeis dos valores em discussão, atualizados, em ambos os casos, pela taxa SELIC. Os saldos registrados em 31 de dezembro de 2016 referiam-se aos valores não liquidados de PIS e COFINS de dezembro de 2013 a julho de 2014 e de julho de 2015 a fevereiro de 2017, para a Companhia e novembro de 2008, dezembro de 2013 a julho de 2014 e de julho de 2016 a fevereiro de 2017 para Oi Móvel, cuja exigibilidade estava integralmente suspensa, em função da já mencionada decisão.

Em março de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo das contribuições para o PIS e para COFINS. Com base na referida decisão, e amparada pelo posicionamento dos seus assessores jurídicos de que a probabilidade de perda nas ações em curso passou a ser remota a partir da decisão do STF, a Companhia reverteu as provisões para contingências referentes à exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições para o PIS e a COFINS, constituídas nos períodos acima mencionados, até a data do referido julgamento, sendo os montantes de reversões das provisões registradas de R\$ 130 milhões na controladora e R\$ 237 milhões no consolidado e os montantes de reversões das atualizações monetárias registradas de R\$ 22 milhões na controladora e R\$ 45 milhões no consolidado.

Ressalta-se que existe a possibilidade de o STF entender que é necessário aplicar o mecanismo da modulação a essa decisão, a qual é utilizada para determinar os efeitos temporais de uma decisão de inconstitucionalidade. Caso o STF aplique o mecanismo da modulação, limitando os efeitos da decisão no tempo, poderá ser necessária uma reavaliação do risco de perda associado às referidas ações, com a consequente necessidade de constituição de novas provisões sobre esse tema no futuro. Porém, mesmo nessa hipótese, na avaliação da Companhia e de seus assessores, são remotas as chances de utilização do instituto da modulação para obrigar os contribuintes ao recolhimento de débitos relativos a fatos geradores anteriores ao julgamento do STF e que ainda não tenham sido quitados.

(iii) Composto principalmente de imposto retido sobre operações de mútuo e JSCP.

# 12. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Em algumas situações, por exigência legal ou por apresentação de garantias, são efetuados depósitos judiciais para garantir a continuidade dos processos em discussão. Esses depósitos judiciais podem ser exigidos para processos cuja probabilidade de perda foi avaliada pela Companhia, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos, como provável, possível ou remota.

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Cíveis	7.150.076	7.188.891	9.376.065	9.532.337
Tributárias	801.844	763.420	2.938.615	2.819.899
Trabalhistas	1.464.273	1.530.955	2.683.809	2.747.841
Total	9.416.193	9.483.266	14.998.489	15.100.077
Circulante	179.085	690.050	364.194	977.550
Não circulante	9.237.108	8.793.216	14.634.295	14.122.527

Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, os depósitos judiciais são atualizados monetariamente.

#### 13. INVESTIMENTOS

	CONTRO	OLADORA	CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Investimentos em controladas	13.464.440	14.948.841		
Negócios em conjunto			43.155	45.464
Investimentos em coligadas			44.322	38.139
Incentivos fiscais, líquidos das provisões para perdas	10.273	10.273	31.579	31.579
Ágio "Goodwill"	11.618	11.618		
Outros investimentos	3.799	3.799	20.470	20.470
Total	13.490.130	14.974.531	139.526	135.652

### Resumo das movimentações dos saldos de investimento

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2016	14.974.531	135.652
Equivalência patrimonial (Nota 5)	(2.059.612)	1.587
Equivalência reflexa sobre outros resultados abrangentes em coligadas	711	711
Equivalência patrimonial reconhecida em ativos mantidos para venda	588.975	1.576
Equivalência patrimonial reconhecida em patrimônio líquido negativo	237.666	
Dividendos de controladas	(75.249)	
Redução de capital em controlada (i)	(176.909)	
Outros	17	·
Saldo em 30/09/2017	13.490.130	139.526

(i) Em 19 de maio de 2017, a Companhia adquiriu as ações remanescentes da controlada Rio Alto pelo valor de R\$ 300 milhões, cuja participação sobre o capital social desta controlada aumentou de 50% para 100%. Subsequentemente, em 30 de junho de 2017, a Companhia reduziu o capital social desta controlada no montante de R\$ 177 milhões.

Os principais dados relativos às participações diretas em controladas, ajustados para fins de aplicação da equivalência patrimonial, são os seguintes:

			CONTROLADORA 30/09/2017				
			Quantidade e	m milhares de			
			açõ	ões	Particip	oação - %	
	Patrimônio	Lucro (prejuízo) líquido do					
Controladas	líquido	período	Ordinárias	Preferenciais	Capital total	Capital votante	
Telemar	13.324.699	(982.940)	154.032.213	189.400.783	100	100	
Rio Alto	30.401	(11.197)	215.538.129	215.538.129	100	100	
Oi Holanda	(860.504)	(227.541)	100		100	100	
Oi Serviços Financeiros	5.688	5.687	799		100	100	
PTIF	269.808	261.453	0,042		100	100	
CVTEL	(389)	(99)	18		100	100	
Carrigans	89		0,100		100	100	
PT Participações (i)	3.273.849	(588.975)	1.000.000		100	100	
Serede	557.691	(59.931)	19.238.257		18,57	18,57	

		Equivalência	patrimonial					
		e três meses os em		nove meses os em	Valor do investimento		Provisão para patrimônio líquido negativo	
Controladas	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Telemar	134.685	(296.911)	(1.044.632)	(806.898)	13.324.699	14.368.609		
Rio Alto	(24.003)	27.211	(17.907)	76.884	30.401	290.780		
Oi Holanda	(49.379)	(75.023)	(227.541)	(578.061)			860.504	632.963
Oi Serviços Financeiros	1.592	3.365	5.687	10.039	5.688	9.687		
PTIF	7.535	(5.559)	(10.026)	18.522			241.745	231.720
CVTEL	(28)	(44)	(99)	(104)			389	261
Carrigans					89	82		
Serede	349	(18.059)	(11.129)	(30.139)	103.563	114.692		
Resultado não realizado com investidas	(185.221)	(27.248)	(164.990)	(21.743)		164.991		
Subtotal:	(114.470)	(392.268)	(1.470.637)	(1.331.500)	13.464.440	14.948.841	1.102.638	864.944
PT Participações (i)	(209.194)	35.882	(588.975)	(385.828)	3.273.849	3.399.358		
Total	(323.664)	(356.386)	(2.059.612)	(1.717.328)	16.738.289	18.348.199	1.102.638	864.944

<sup>(</sup>i) Refere-se a equivalência patrimonial dos investimentos nas operações em África e Ásia, classificadas como ativos mantidos para venda. Para efeitos de demonstração dos ativos mantidos para venda (Nota 25) foram incluídos R\$ 20.634 relativos a ágio registrado na Companhia e alocado a este negócio.

# Informações financeiras resumidas

	30/09/2017				
Controladas	Ativos	Passivos	Receitas		
Telemar (i)	35.897.710	22.573.011	6.007.465		
Oi Holanda (i)	21.842.500	22.703.004			
PTIF (i)	15.862.948	15.593.140			
Rio Alto	30.634	233	58.924		
Oi Serviços Financeiros	73.085	67.397	167		
CVTEL	14	403			
Serede	1.975.626	1.417.935	1.173.649		

	31/12	30/09/2016	
Controladas	Ativos	Ativos Passivos	
Telemar (i)	35.749.474	21.380.865	7.127.172
Oi Holanda (i)	19.957.776	20.590.739	
PTIF (i)	13.816.303	13.819.848	
Rio Alto	605.893	24.333	267.811
Oi Serviços Financeiros	72.051	62.364	7.282
CVTEL	48	309	
Serede	1.626.901	1.009.279	627.427

<sup>(</sup>i) Valores ajustados para fins de consolidação e equivalência patrimonial.

# 14. IMOBILIZADO

		CONTROLADORA							
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros (1)	Infraestrutura	Prédios	Outros ativos	Total		
Custo do imobilizado (valo	r bruto)								
Saldo em 31/12/2016	387.311	6.298.767	23.446.891	5.028.691	1.910.546	2.202.462	39.274.668		
Adições	637.208	920	92.911	129.359	6.264	5.561	872.223		
Baixas	(9.066)	(923)	(5.922)	(27.705)	(665)	(12.073)	(56.354)		
Transferências	(340.490)	943	97.181	231.302	3.297	7.767			
Saldo em 30/09/2017	674.963	6.299.707	23.631.061	5.361.647	1.919.442	2.203.717	40.090.537		
Depreciação acumulada									
Saldo em 31/12/2016		(6.112.465)	(20.288.703)	(3.731.177)	(1.472.268)	(1.696.226)	(33.300.839)		
Despesas de depreciação		(24.786)	(358.819)	(256.414)	(35.633)	(26.376)	(702.028)		
Baixas		914	5.846	20.475	660	10.755	38.650		
Transferências			203	(172)	5	(36)			
Saldo em 30/09/2017		(6.136.337)	(20.641.473)	(3.967.288)	(1.507.236)	(1.711.883)	(33.964.217)		
Imobilizado líquido									
Saldo em 31/12/2016	387.311	186.302	3.158.188	1.297.514	438.278	506.236	5.973.829		
Saldo em 30/09/2017	674.963	163.370	2.989.588	1.394.359	412.206	491.834	6.126.320		
Taxa anual de depreciação (média)		10%	11%	9%	8%	14%			

<sup>(1)</sup> Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

	CONSOLIDADO							
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros (1)	Infraestrutura	Prédios	Outros ativos	Total	
Custo do imobilizado (valo	r bruto)	1	r			,		
Saldo em 31/12/2016	2.413.770	19.974.446	56.841.274	27.568.591	4.311.529	5.866.033	116.975.643	
Adições	2.730.879	1.192	279.175	139.358	14.083	375.685	3.540.372	
Baixas	(71.940)	(923)	(15.395)	(473.771)	(665)	(20.623)	(583.317)	
Transferências	(1.890.917)	30.029	1.135.010	647.511	7.643	70.724		
Saldo em 30/09/2017	3.181.792	20.004.744	58.240.064	27.881.689	4.332.590	6.291.819	119.932.698	
Depreciação acumulada								
Saldo em 31/12/2016		(18.267.699)	(43.313.977)	(21.615.450)	(2.547.639)	(4.962.711)	(90.707.476)	
Despesas de depreciação		(254.571)	(1.639.169)	(857.461)	(74.393)	(296.878)	(3.122.472)	
Baixas		914	15.256	408.940	660	16.506	442.276	
Transferências			(295)	(614)	75	834		
Saldo em 30/09/2017		(18.521.356)	(44.938.185)	(22.064.585)	(2.621.297)	(5.242.249)	(93.387.672)	
Imobilizado líquido								
Saldo em 31/12/2016	2.413.770	1.706.747	13.527.297	5.953.141	1.763.890	903.322	26.268.167	
Saldo em 30/09/2017	3.181.792	1.483.388	13.301.879	5.817.104	1.711.293	1.049.570	26.545.026	
Taxa anual de depreciação (média)		10%	11%	9%	7%	13%		

(1) Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

### Informações adicionais

De acordo com os contratos de concessão da ANATEL, todos os bens integrantes do patrimônio da Companhia, que sejam indispensáveis à prestação de serviços autorizados nos referidos contratos são denominados reversíveis, e integram o custo da concessão. Esses bens são revertidos à ANATEL ao término dos Contratos de Concessão não renovados.

Em 30 de setembro de 2017, o saldo residual dos bens reversíveis da controladora é de R\$ 2.874.360 (31/12/2016 – R\$ 2.942.342), composto por bens e instalações em andamento, equipamentos de comutação, transmissão e terminais de uso público, equipamentos de rede externa, equipamentos de energia e equipamentos de sistemas e suporte à operação. No consolidado, o referido saldo monta R\$ 7.608.476 (31/12/2016 - R\$ 7.921.246).

No período findo em 30 de setembro de 2017, foram capitalizados encargos financeiros e custos de transação às obras em andamento na taxa média de 9% a.a.

# 15. INTANGÍVEL

	CONTROLADORA						
	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total		
Custo do intangível (valor bruto)							
Saldo em 31/12/2016	105.061	2.431.957	14.477.394	535.020	17.549.432		
Adições	112	56		261	429		
Baixas				(380)	(380)		
Transferências	(92.589)	92.544		45			
Saldo em 30/09/2017	12.584	2.524.557	14.477.394	534.946	17.549.481		
Amortização acumulada							
Saldo em 31/12/2016		(2.410.310)	(6.812.890)	(457.360)	(9.680.560)		
Despesas de amortização		(51.156)	(640.189)	(36)	(691.381)		
Saldo em 30/09/2017		(2.461.466)	(7.453.079)	(457.396)	(10.371.941)		
Intangível líquido							
Saldo em 31/12/2016	105.061	21.647	7.664.504	77.660	7.868.872		
Saldo em 30/09/2017	12.584	63.091	7.024.315	77.550	7.177.540		
Taxa anual de amortização (média)		20%	5%	20%			

		CONSOLIDADO							
	Ágios	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total			
Custo do intangível (valor bruto)									
Saldo em 31/12/2016	1.248.301	112.842	8.301.630	18.602.742	1.747.343	30.012.858			
Aquisição de investimento (i)	395.273					395.273			
Adições		266.917	2.244		50.075	319.236			
Baixas					(382)	(382)			
Transferências		(361.813)	374.471		(12.658)				
Saldo em 30/09/2017	1.643.574	17.946	8.678.345	18.602.742	1.784.378	30.726.985			
Amortização acumulada									
Saldo em 31/12/2016	(459.645)		(7.148.834)	(9.725.342)	(1.505.744)	(18.839.565)			
Despesas de amortização			(399.358)	(769.745)	(29.981)	(1.199.084)			
Saldo em 30/09/2017	(459.645)		(7.548.192)	(10.495.087)	(1.535.725)	(20.038.649)			
Intangível líquido									
Saldo em 31/12/2016	788.656	112.842	1.152.796	8.877.400	241.599	11.173.293			
Saldo em 30/09/2017	1.183.929	17.946	1.130.153	8.107.655	248.653	10.688.336			
Taxa anual de amortização (média)			20%	10%	17%				

<sup>(</sup>i) Refre-se ao complemento dos ágios associados às aquisições da ARM Tecnologia e Serviços de Engenharia S.A. ("ARM Engenharia") e Rede Conecta – Serviços de Rede S.A. ("Rede Conecta") pela Serede. O período de mensuração dos valores justos dos ativos e passivos identificáveis relacionados às referidas aquisições foi encerrado em junho de 2017, sendo reconhecido um complemento ao ágio decorrente de provisão para contingências e reversão de depósitos judiciais, associado à aquisição da ARM Engenharia e da Rede Conecta no montante de R\$ 247.413 e R\$ 147.860, respectivamente.

### 16. FORNECEDORES

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Materiais de infraestrutura, rede e manutenção da planta	651.047	493.151	2.708.879	2.142.888
Serviços	1.122.083	1.296.051	3.453.725	3.199.272
Aluguel de postes e direito de passagem	162.596	183.742	323.247	402.317
Outros	47.746	59.847	610.761	616.152
Total	1.983.472	2.032.791	7.096.612	6.360.629

### 17. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

### Empréstimos e financiamentos por natureza

	CONTRO	LADORA				
					Vencimento con	tratual
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	Principal	Juros
"Senior Notes"	10.311.180	9.819.287	33.413.323	30.800.816		
Moeda nacional	1.242.042	1.151.246	1.242.042	1.151.246	Set/2016	Semestral
Moeda estrangeira	9.069.138	8.668.041	32.171.281	29.649.570	Jul/2016 à Ago/2022	Semestral/ Anual
Instituições financeiras	2.280.931	2.186.624	13.813.031	13.242.077		
CCB - Cédula de Crédito Bancário			2.819.791	2.598.001	Jul/2016 à Jan/2028	Mensal/ Semestral
CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários	561.848	520.783	1.742.368	1.616.381	Ago/2022	Anual
Bancos de Desenvolvimento e Agências de Crédito à Exportação (*)	1.719.083	1.665.841	9.250.872	9.027.695	Jul/2016 à Dez/2033	Mensal/ Semestral
Debêntures públicas	4.758.650	4.382.648	4.816.197	4.435.885	Mar/2017 à Jul/2021	Semestral/ Anual
<b>Mútuo e Debêntures com controladas</b> (Nota 24)	21.177.525	19.566.537				
Subtotal	38.528.286	35.955.096	52.042.551	48.478.778		
Custo de transação incorrido	(167.316)	(206.115)	(320.674)	(392.491)		
Total	38.360.970	35.748.981	51.721.877	48.086.287		
Circulante	19.425.196	16.850.157	51.721.877	48.086.287		
Não circulante	18.935.774	18.898.824				

<sup>(\*)</sup> Refere-se a financiamentos junto ao BNDES e outros bancos de desenvolvimento da região Norte e Nordeste e Agências de Crédito à Exportação, cujas contrapartes da Companhia e suas subsidiárias são: CDB – "China Development Bank", "Delcredere Ducroire" e FEC – "Finnish Export Credit".

O pedido de recuperação judicial (ajuizado na Justiça Estadual do Rio de Janeiro em 20 de junho de 2016) constitui um evento de inadimplemento nos termos dos contratos vigentes. Para efeitos contábeis e de divulgação, os empréstimos e financiamentos exigíveis são apresentados no passivo circulante e estão sendo atualizados considerando os juros contratuais, bem como variação monetária e cambial do período. A depender do êxito do processo de recuperação judicial, os saldos de empréstimos e financiamentos serão recalculados de acordo com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado pelos credores, no âmbito do processo de recuperação judicial.

### Custos de transações por natureza

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Instituições financeiras	164.354	201.536	317.712	387.912
Debêntures públicas	2.962	4.579	2.962	4.579
Total	167.316	206.115	320.674	392.491
Circulante	167.316	206.115	320.674	392.491

### Composição da dívida por moeda (Nota 3.2.1)

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Euro	12.825.827	11.420.078	20.483.862	18.127.085
Dólar Norte Americano	12.326.884	12.165.357	16.707.428	16.511.271
Reais	13.208.259	12.163.546	14.530.587	13.447.931
Total	38.360.970	35.748.981	51.721.877	48.086.287

## Composição da dívida por indexador

		CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO		
	Indexador/Taxa	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Taxa pré-fixada	2,25% a.a. – 10,00% a.a.	25.885.614	24.225.928	34.349.619	31.679.702	
CDI	0,75% a.a. – 1,83% a.a.	10.448.292	9.595.824	7.486.783	6.892.738	
Libor	0,90% a.a. – 2,50% a.a.	700.812	698.946	4.730.498	4.734.301	
TJLP	0,0% a.a. – 4,08% a.a.	760.335	704.975	3.329.422	3.089.001	
IPCA	0,50% a.a. – 7,94% a.a.	552.736	510.045	1.771.633	1.636.290	
INPC	2,43% a.a.	13.181	13.263	53.922	54.255	
Total		38.360.970	35.748.981	51.721.877	48.086.287	

#### Garantias

Os financiamentos do BNDES possuem, originalmente, garantias em recebíveis da Companhia e de suas controladas Telemar e Oi Móvel. A Companhia presta aval a suas controladas Telemar e Oi Móvel para tais financiamentos no montante de R\$ 2.801 milhões.

### "Covenants"

A Companhia e suas controladas Telemar e Oi Móvel possuem obrigações no cumprimento de índices financeiros ("covenants") nos contratos de financiamento originais junto ao BNDES, outras instituições financeiras e em suas emissões de Debêntures e Títulos, as quais estão sujeitas a alterações na forma do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Conforme contratos de financiamento, o cumprimento destes índices financeiros é apurado trimestralmente ou anualmente. Em razão do pedido de recuperação judicial, os passivos atrelados a estes contratos foram reclassificados para o passivo circulante. Neste sentido, os efeitos das cláusulas de "covenants" financeiros não são aplicáveis.

# 18. AUTORIZAÇÕES E CONCESSÕES A PAGAR

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
SMP			8.051	7.812
Concessões do STFC		29.256	12.431	102.938
Total		29.256	20.482	110.750
Circulante		29.256	16.312	106.677
Não circulante			4.170	4.073

Correspondem aos valores a pagar à ANATEL pelas outorgas de radiofrequência e autorizações de prestação de SMP e concessões de serviços STFC, obtidas através de leilões. A Companhia liquidou em 2016 o valor remanescente das licenças 3G conforme previsto no cronograma de pagamentos.

A seguir está apresentado o cronograma de pagamento:

	CONSOLIDADO
2017	3.414
2018	16.445
2019	623
Total	20.482

### 19. PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO FISCAL

O saldo do Programa de refinanciamento fiscal está composto como segue:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Parcelamento da Lei nº 11.941/2009 e Lei nº 12.865/2013	375.556	441.948	657.841	756.120
REFIS II - PAES	4.336	4.336	11.001	4.336
PRT (MP n° 766/2017) (i)	133.560		270.155	
Total	513.452	446.284	938.997	760.456
Circulante	129.952	56.972	250.970	105.514
Não circulante	383.500	389.312	688.027	654.942

Os valores do parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009 e Medida Provisória nº 766/2017, segregados em principal, multas e juros incluindo-se, aí, os débitos indicados por ocasião das reaberturas do prazo para adesão (ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009), levadas a efeito pelas Leis nºs 12.865/2013 e 12.996/2014, são compostos como segue:

		CO	NSOLIDADO			
		30/09/2017				
	Principal	Multas	Juros	Total	Total	
COFINS	119.103	287	189.234	308.624	358.115	
Imposto de renda	27.055	2.181	42.146	71.382	85.050	
PIS	53.856	398	37.101	91.355	103.258	
INSS – SAT	3.334	3.686	4.027	11.047	14.005	
Contribuição social	5.382	864	11.895	18.141	21.617	
CPMF	19.091	2.148	27.556	48.795	48.780	
PRT – Demais débitos - RFB	84.347	10.295	141.445	236.087		
PRT – Previdenciários - INSS	10.914	1.971	21.183	34.068		
Outros	44.450	5.184	69.864	119.498	129.631	
Total	367.532	27.014	544.451	938.997	760.456	

A seguir está apresentado o cronograma de pagamento:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
2017	32.488	61.843
2018	129.952	250.970
2019	91.792	178.255
2020	53.632	92.675
2021	53.632	92.675
2022 a 2024	151.956	262.579
Total	513.452	938.997

A Companhia esclarece que os débitos de natureza tributária, como é o caso daqueles incluídos em programas de refinanciamento, não estão sujeitos aos termos do processo de recuperação judicial.

#### (i) Programa de Regularização Tributária - PRT

A Companhia optou por incluir e quitar no referido programa de parcelamento instituído pela União Federal, por meio da Medida Provisória nº 766/2017 (PRT), os casos administrativos cujo risco de perda era considerado provável, bem como aqueles em que, a despeito do respectivo risco ser considerado possível, a relação custo-benefício para a inclusão mostrou-se bastante vantajosa, em função dos benefícios do referido programa.

A Companhia esclarece que os débitos de natureza tributária, como é o caso daqueles incluídos em programas de refinanciamento, não estão sujeitos aos termos do processo de recuperação judicial.

A Companhia optou pela modalidade de pagamento que permitia a quitação de 76% da dívida consolidada com créditos fiscais sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL no montante de R\$ 1.035 milhões, com o pagamento dos 24% restantes em 24 parcelas mensais no montante de R\$ 327 milhões, com o acréscimo de juros SELIC a partir do mês da adesão. Todos os procedimentos necessários à adesão da Companhia ao PRT foram concretizados dentro do prazo previsto na legislação, enquanto ainda vigia a MP nº 766/2017.

Posteriormente, em 1 de junho de 2017, a referida medida provisória teve prazo de vigência encerrado em razão da sua não conversão em lei no prazo constitucional. Contudo, como determina a Constituição Federal as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência de medida provisória não convertida em lei, como é o caso da adesão da Companhia ao PRT, continuam por ela regidas, exceto nos casos em que o Congresso Nacional, por meio de decreto legislativo, dispor de modo distinto.

Ressalta-se que o PRT, disciplinado pela MP nº 766/2017, não se confunde com o parcelamento instituído pela MP nº 783/2017 (PERT), de 31 de maio de 2017, havendo peculiaridades em cada um dos atos a respeito das condições de pagamento, alcance dos programas e requisitos para adesão.

### 20. PROVISÕES

### Composição do saldo

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO		
Natureza	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Trabalhista					
Horas extras	202.298	184.549	508.433	392.835	
Adicionais diversos	41.716	42.597	177.423	161.043	
Indenizações	60.493	51.100	169.425	125.913	
Estabilidade / Reintegração	62.057	62.587	156.585	129.591	
Complemento de aposentadoria	61.625	57.510	107.084	95.445	
Diferenças salariais	27.038	27.061	52.809	45.273	
Honorários advocatícios/periciais	20.635	15.358	34.365	26.707	
Verbas rescisórias	7.128	5.638	28.326	20.356	
Multas trabalhistas	4.960	4.518	21.946	17.586	
Vínculo empregatício	239	189	16.676	15.709	
FGTS	4.999	4.213	11.119	8.328	
Subsidiariedade	272	316	752	626	
Demais ações	34.930	37.266	75.889	68.867	
Total	528.390	492.902	1.360.832	1.108.279	
Tributária					
ICMS	112.163	37.269	489.226	404.901	
ISS	1.174	263	71.981	66.697	
INSS (responsabilidade solidária, honorários e					
verbas indenizatórias)	426	411	5.553	30.697	
ILL	11.050	11 100	21.501	3.172	
Demais ações	11.872	11.600	26.786	70.665	
Total	125.635	49.543	593.546	576.132	
Cível					
ANATEL (i)	354.916	350.183	1.172.776	1.164.623	
Societário	1.006.030	1.050.211	1.006.030	1.050.211	
Juizado Especial	139.124	183.890	271.310	338.564	
Demais ações	318.486	276.103	715.262	629.020	
Total	1.818.556	1.860.387	3.165.378	3.182.418	
Total das provisões	2.472.581	2.402.832	5.119.756	4.866.829	
Circulante	390.214	475.872	637.540	763.386	
Não circulante	2.082.367	1.926.960	4.482.216	4.103.443	

(i) Em 30 de setembro de 2017 encontravam-se na esfera da ANATEL processos por descumprimentos no montante total estimado de R\$ 6.592 milhões (31/12/2016 – R\$ 6.306 milhões), dos quais R\$ 2.641 milhões (31/12/2016 – R\$ 3.077 milhões) estavam relacionados a multas já emitidas pela ANATEL. A Companhia e a ANATEL negociam Termos de Ajustamentos de Conduta (TAC) com vista à conversão dos descumprimentos em obrigações futuras de investimento e/ou benefícios a clientes. Até a presente data o Conselho Diretor da ANATEL deliberou o TAC de Qualidade e Universalização que perfaz o montante de R\$ 1.731 milhão, o qual está sendo avaliado pelo TCU e resultou na solicitação de clarificações à Agência. Houve divulgação de notícia quanto à existência de decisão da ANATEL, cujo conteúdo a Companhia ainda não foi notificada, no sentido de recusar a celebração de nova proposta de TAC e de revisão da anterior aprovação do TAC de Qualidade e Universalização. A Companhia, assim que notificada e obtiver acesso à fundamentação externada pela Agência, avaliará as medidas cabíveis. Adicionalmente, existem cerca de

R\$ 8.695 milhões referentes a processos de descumprimento que se encontram fora da esfera da ANATEL. A Companhia discorda e contesta da existência de alguns dos descumprimentos, bem como contesta a desproporcionalidade e a falta de razoabilidade do valor de multas aplicadas face ao descumprimento identificado, mantendo registrado no balanço o valor que considera de perda provável. Cabe salientar que o juízo competente pelo processo de recuperação judicial determinou a instauração do procedimento de mediação entre a Oi, a ANATEL e a Advocacia Geral da União, para que seja possibilitada a transação quanto aos créditos da ANATEL, indicados na Classe III (Multas Administrativas). No dia 24 de novembro de 2016, foi realizada a audiência para resolver consensualmente o débito com a ANATEL, como parte do procedimento de mediação instaurado em virtude do processo de recuperação judicial. O juiz responsável pelo processo determinou que fosse instaurado processo de mediação relativo às multas que já estão sendo cobradas em ações judiciais, bem como aos créditos que estão sendo apurados em processos administrativos na ANATEL. O juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro também indicou os mediadores para atuarem no processo, os quais aceitaram o encargo.

Cumpre ressaltar que a ANATEL se insurgiu contra a determinação de suspensão das execuções fiscais, em razão da submissão de seus créditos ao processo de recuperação judicial, assim como contra a instauração de mediação por meio dos agravos de instrumento nºs 0043065-84.2016.8.19.0000 e 0060963-13.2016.8.19.0000, os quais tiveram o efeito suspensivo negado. O primeiro foi provido apenas em pequena parcela, mantendo-se, assim, a determinação de suspensão das execuções fiscais em razão da submissão do crédito da ANATEL à recuperação judicial. O segundo, atualmente, aguarda julgamento final. Apesar disso, em Agravo de Instrumento nº 0048971-21.2017.8.19.0000, pertinente a suposta omissão do juízo da recuperação judicial em apreciar a objeção da ANATEL ao plano de recuperação judicial, foi proferida decisão monocrática pelo Desembargador relator, para conceder, em parte, a liminar postulada pela Agência, a fim de determinar a suspensão de algumas cláusulas da primeira versão de seu plano de recuperação judicial, as quais previam a realização de mediação como instrumento para a transação acerca de créditos da ANATEL. A Oi, de todo modo, suprimiu a previsão de realização de mediação do plano de recuperação judicial submetido ao juízo em 11 de outubro de 2017.

O plano de recuperação judicial mantém previsão de tratamento concursal aos créditos da ANATEL, além de possibilitar a celebração de TAC acerca de parcela desse passivo.

Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, as provisões para perdas em processos judiciais são mensalmente atualizadas monetariamente.

#### Detalhamento do passivo contingente, por natureza

A composição das contingências cujo grau de risco foi considerado possível e, portanto, não registradas contabilmente, é a seguinte:

	CONTROL	LADORA	CONSOLIDADO		
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016	
Trabalhista	294.476	338.499	781.854	751.084	
Tributária	4.719.328	6.034.665	24.170.150	25.958.044	
Cível	435.610	411.892	1.248.885	1.239.706	
Total	5.449.414	6.785.056	26.200.889	27.948.834	

### Resumo das movimentações dos saldos de provisões:

		CONTROLADORA					
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total			
Saldo em 31/12/2016	492.902	49.543	1.860.387	2.402.832			
Atualização monetária	81.248	48.473	96.514	226.235			
Adições / (Reversões)	20.333	27.925	114.830	163.088			
Baixas por pagamentos / encerramentos (i)	(66.093)	(306)	(253.175)	(319.574)			
Saldo em 30/09/2017	528.390	125.635	1.818.556	2.472.581			

		CONSOLIDADO				
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total		
Saldo em 31/12/2016	1.108.279	576.132	3.182.418	4.866.829		
Aquisição de investimento (Nota 15)	205.393			205.393		
Atualização monetária	156.624	59.686	172.840	389.150		
Adições / (Reversões)	52.625	37.047	234.317	323.989		
Baixas por pagamentos / encerramentos (i)	(162.089)	(79.319)	(424.197)	(665.605)		
Saldo em 30/09/2017	1.360.832	593.546	3.165.378	5.119.756		

(i) Conforme estabelecido nos procedimentos inerentes à Recuperação Judicial, a Companhia, não está realizando os pagamentos dos processos que demandem créditos sujeitos a esta, ainda que encerrados a partir de 20 de junho de 2016. Desta forma, o valor dos processos encerrados e não pagos foi transferido para o contas a pagar de Fornecedores da Companhia.

#### Garantias

A Companhia possui contratos de carta de fiança bancária e seguros garantia com diversas instituições financeiras e seguradoras para garantir compromissos em processos judiciais, obrigações contratuais e licitações junto à ANATEL. O valor atualizado de fianças, seguro garantia contratadas e vigentes em 30 de setembro de 2017 corresponde a R\$ 5.596.905 (31/12/2016 - R\$ 5.301.126) na controladora e R\$ 14.768.084 (31/12/2016 - R\$ 14.556.171) no consolidado. Os encargos de comissão desses contratos refletem as taxas praticadas no mercado.

# 21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### (a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 21.438.374 (31/12/2016 - R\$ 21.438.374), composto pelas seguintes ações sem valor nominal:

	Quantidade (em mil	Quantidade (em milhares de ações)				
	30/09/2017	31/12/2016				
Capital total em ações						
Ações ordinárias	668.034	668.034				
Ações preferenciais	157.727	157.727				
Total	825.761	825.761				
Ações em tesouraria						
Ações ordinárias	148.282	148.282				
Ações preferenciais	1.812	1.812				
Total	150.094	150.094				
Ações em circulação						
Ações ordinárias	519.752	519.752				
Ações preferenciais	155.915	155.915				
Total em circulação	675.667	675.667				

Na AGO - Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2017, foi aprovada a destinação do prejuízo do exercício de 2016 no montante de R\$ 6.943.506 para a conta de prejuízos acumulados.

### (b) Ações em tesouraria

As ações em tesouraria na data de 30 de setembro de 2017 são originadas de eventos societários ocorridos no decorrer do primeiro trimestre de 2015, do segundo trimestre de 2014 e do primeiro semestre de 2012, a seguir descritos:

- (i) Em 27 de fevereiro de 2012 a AGE Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. aprovou o Protocolo e Justificação da Incorporação da Coari na Companhia e, consequentemente, o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria existentes na Companhia naquela data;
- (ii) Em 27 de fevereiro de 2012 a AGE da Oi S.A. aprovou o Protocolo e Justificação da Incorporação da TNL na Companhia e as ações então detidas pela TNL da Companhia, em decorrência da incorporação da Coari na Companhia, foram canceladas com a exceção de 24.647.867 ações ordinárias que foram mantidas em tesouraria;
- (iii) A partir de 9 de abril de 2012 foram realizados pagamentos do valor do reembolso das ações de acionistas dissidentes;
- (iv) Em decorrência do aumento de capital da Companhia homologado pelo Conselho de Administração em 30 de abril e 5 de maio de 2014, e devido a subscrição efetuada pela Pharol em ativos da PT Portugal, o montante de R\$ 263.028 foi reclassificado contabilmente para ações em tesouraria; e
- (v) Nos termos do contrato de permuta celebrado com a Pharol, em 8 de setembro de 2014 (Nota 26), aprovados em AGE da Pharol, pela CVM e AGE da Oi, a Companhia realizou, em 30 de março de 2015, permuta de ações pela qual a Pharol entregou à PTIF ações de emissão da Oi correspondentes a 474.348.720 OIBR3 e 948.697.440 OIBR4 (47.434.872 e 94.869.744, respectivamente após o grupamento de ações); e a Companhia, em contrapartida, entregou títulos de emissão da Rio Forte à Pharol, no valor total principal de R\$ 3.163 milhões (€ 897 milhões).

#### (c) Reservas de capital

As reservas de capital são constituídas em conformidade com as seguintes práticas:

<u>Reserva especial de ágio na incorporação</u>: representa o valor líquido da contrapartida do valor do crédito tributário, conforme disposições da Instrução CVM nº 319/1999.

<u>Reserva especial de incorporação – acervo líquido</u>: representado por: (i) acervo líquido incorporado pela Companhia na Reorganização Societária aprovada em 27 de fevereiro de 2012; e (ii) acervo líquido incorporado pela Companhia na incorporação da TmarPart aprovada em 1 de setembro de 2015, conforme disposições da Instrução CVM nº 319/1999.

## (d) Outros resultados abrangentes

Os efeitos incluídos em outros resultados abrangentes são apresentados abaixo:

	Outros resultados abrangentes	Custo de emissão de ações	Ajuste de avaliação patrimonial	Total
Saldo em 31/12/2016	(262.117)	(377.429)	3.916	(635.630)
Redução de participação em controlada			(145.787)	(145.787)
Ganho atuarial, líquido de impostos	33.694			33.694
Variação cambial sobre investimento no exterior	245.709			245.709
Saldo em 30/09/2017	17.286	(377.429)	(141.871)	(502.014)

# (e) Prejuízo por ação básico e diluído

A seguir são apresentados os cálculos do prejuízo por ação básico e diluído:

	Período de três meses findos em 30/09/2017	Período de nove meses findos em 30/09/2017	Período de três meses findos em 30/09/2016 (Reapresentado)	Período de nove meses findos em 30/09/2016 (Reapresentado)
Prejuízo atribuível aos acionistas controladores da				
Companhia	7.669	(3.464.525)	(1.214.440)	(3.712.624)
Prejuízo alocado às ações ordinárias – básicas e diluídas	5.900	(2.665.059)	(934.198)	(2.855.907)
Prejuízo alocado às ações preferenciais – básicas e				
diluídas	1.769	(799.466)	(280.242)	(856.717)
Média ponderada das ações em circulação				
(Em milhares de ações)				
Ações ordinárias – básicas e diluídas	519.752	519.752	519.752	519.752
Ações preferenciais – básicas e diluídas	155.915	155.915	155.915	155.915
Prejuízo por ação (Em Reais):				
Ações ordinárias – básicas e diluídas	(0,01)	(5,13)	(1,80)	(5,49)
Ações preferenciais – básicas e diluídas	(0,01)	(5,13)	(1,80)	(5,49)

As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus na forma do seu Estatuto Social.

### 22. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Em 30 de setembro de 2017, as responsabilidades com benefícios de aposentadoria registradas no balanço estão demonstradas a seguir:

	CONTRO	LADORA	CONSOLIDADO		
	30/09/2017	30/09/2017 31/12/2016 30/09/2017			
Ativos atuariais					
Plano TCSPREV	118.185	111.986	122.636	116.504	
Total	118.185	111.986	122.636	116.504	
Circulante	2.398	5.834	2.677	6.539	
Não circulante	115.787	106.152	119.959	109.965	

	CONTROL	LADORA	CONSOLIDADO		
	30/09/2017	30/09/2017 31/12/2016		31/12/2016	
Passivos atuariais					
Planos BrTPREV (i)	538.064	500.482	538.444	500.816	
Plano PAMEC	3.561	3.276	3.561	3.276	
Obrigações financeiras - Plano BrTPREV (i)	79.179	92.982	79.179	92.982	
Total	620.804	596.740	621.184	597.074	
Circulante	184.197	146.614	184.544	146.915	
Não circulante	436.607	450.126	436.640	450.159	

<sup>(</sup>i) Representado por contrato de obrigações financeiras, firmado entre a Companhia e a Fundação Atlântico destinado ao pagamento de provisão matemática sem cobertura no patrimônio do plano. A referida obrigação representa o compromisso adicional entre a provisão constituída de acordo com as regras do CPC 33 / IAS 19 (CVM 695) e o contrato de obrigações financeiras calculadas com base na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, regulada pela PREVIC. Este contrato foi incluído na lista de credores da recuperação judicial na classe I (Nota 1).

### (a) Planos de pensão

A Companhia e suas controladas patrocinam planos de benefícios de aposentadoria ("Fundos de Pensão") aos seus empregados, desde que estes optem pelos referidos planos, e aos participantes assistidos.

Os planos patrocinados são avaliados por atuários independentes na data de encerramento do exercício social.

As obrigações no balanço em 30 de setembro de 2017 foram registradas com base nos estudos atuariais com referência a 31 de dezembro de 2016, elaborados com base no "Método da Unidade de Crédito Projetada". As principais premissas atuariais consideradas nos estudos atuariais de 31 de dezembro de 2016 e em 30 de setembro de 2017 após a revisão das taxas de desconto são como segue:

	CONSOLIDADO								
		PLANOS DE PENSÃO						PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDIC	
	BrTPREV	TCSPREV	PBS- Telemar	TelemarPrev	PBS-A	PBS-TNCP	CELPREV	PAMEC	PAMA
Taxa nominal de desconto da obrigação atuarial	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%
Taxa estimada de inflação	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%
Índice de aumento salarial nominal estimado	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	N/A	10,61%	5,50%	5,50%	N/A
Índice estimado de aumento nominal dos benefícios	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	N/A
Taxa de rendimento nominal total esperada sobre os ativos do plano	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%	11,83%
Tábua biométrica de mortalidade geral	AT-2000	AT-2000							
Tábua biométrica de entrada em invalidez	Zimmermann Nichzugs	Zimmermann Nichzugs							
Tábua biométrica de mortalidade de inválidos	Winklevoss	N/A							
Taxa de rotatividade	7,30%	8,20%	Nula	5,10%	N/A	Nula	2%	N/A	N/A
Idade de início dos benefícios	57 anos	57 anos	57 anos	55 anos	N/A	57 anos	55 anos	N/A	N/A
Taxa de crescimento nominal dos custos médicos	N/A	8,67%	8,67%						

Abaixo seguem as principais movimentações ocorridas nas obrigações atuariais com planos de pensão e aposentadoria em 30 de setembro de 2017:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2016	596.740	597.074
Custos com planos de aposentadoria, líquidos	37.867	37.913
Obrigações financeiras	(13.803)	(13.803)
Saldo em 30/09/2017	620.804	621.184

Abaixo seguem as principais movimentações ocorridas nos ativos atuariais relativos aos planos de pensão e aposentadoria em 30 de setembro de 2017:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2016	111.986	116.504
Rendimentos com planos de aposentadoria, líquidos	9.936	10.336
Pagamentos, contribuições e reembolsos	(3.737)	(4.204)
Saldo em 30/09/2017	118.185	122.636

# 23. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

A Administração da Companhia utiliza as informações por segmentos de negócios para a tomada de decisões. A Companhia identificou apenas um segmento operacional que corresponde aos negócios de Telecomunicações no Brasil.

Além dos negócios de Telecomunicações no Brasil, a Companhia tem outros negócios que não cumprem individualmente ou em conjunto nenhum dos indicadores quantitativos que obriguem à divulgação como segmento de negócio reportável. Estes negócios respeitam essencialmente às seguintes empresas: Mobile Telecommunications Limited na Namíbia, Companhia Santomense de Telecomunicações, Listas Telefónicas de Moçambique, ELTA – Empresa de Listas Telefónicas de Angola e Timor Telecom, as quais prestam serviços de telecomunicações fixas e móveis e de listas telefônicas e foram consolidadas a partir de maio de 2014.

A geração de receita é avaliada pela Administração na visão segmentada por cliente nas seguintes categorias:

- Serviços Residenciais, com foco na venda de serviços de telefonia fixa, incluindo serviços de voz, serviços de comunicação de dados (banda larga) e TV por assinatura;
- Mobilidade Pessoal com foco na venda de serviços de telefonia móvel para clientes Póspago e Pré-pago e clientes de banda larga móvel; e
- Empresarial/Corporativo que incluem soluções empresariais para nossos clientes corporativos de pequeno, médio e grande porte.

## Telecomunicações no Brasil

Na preparação da informação financeira deste segmento reportável, as transações entre as empresas que o compõem são eliminadas. A informação financeira deste segmento reportável para 30 de setembro de 2017 e de 2016 é como segue:

	Período de três	Período de três meses findos em	
		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	
Residencial	2.321.024	2.455.420	
Mobilidade pessoal	1.938.633	1.953.596	
Empresarial / Corporativo	1.596.011	1.816.545	
Outros serviços e negócios	62.017	(33.465)	
Receita de vendas e/ou serviços	5.917.685	6.192.096	
Despesas operacionais			
Depreciação e amortização	(1.432.765)	(1.502.945)	
Interconexão	(178.278)	(287.129)	
Pessoal	(672.803)	(742.550)	
Serviços de terceiros	(1.552.987)	(1.618.029)	
Serviços de manutenção de rede	(326.309)	(248.848)	
Custo de aparelhos e outros	(45.013)	(68.119)	
Publicidade e propaganda	(115.418)	(63.521)	
Aluguéis e seguros	(1.078.164)	(1.043.695)	
Provisões / Reversões	(121.099)	(234.918)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(173.102)	(167.458)	
Tributos e outras despesas	(57.830)	(183.467)	
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas			
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO			
FINANCEIRO E TRIBUTOS	163.917	31.417	
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	586.169	390.549	
Despesas financeiras	(309.105)	(2.125.890)	
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	440.981	(1.703.924)	
Imposto de renda e contribuição social	(223.464)	436.856	
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	217.517	(1.267.068)	

	Período de nove	Período de nove meses findos em	
		30/09/2016	
	30/09/2017	(Reapresentado)	
Residencial	6.901.969	7.171.438	
Mobilidade pessoal	5.757.257	5.917.937	
Empresarial / Corporativo	4.926.586	5.800.745	
Outros serviços e negócios	189.469	163.053	
Receita de vendas e/ou serviços	17.775.281	19.053.173	
Despesas operacionais			
Depreciação e amortização	(4.321.556)	(4.627.793)	
Interconexão	(579.196)	(849.402)	
Pessoal	(1.920.329)	(2.120.710)	
Serviços de terceiros	(4.666.193)	(4.709.633)	
Serviços de manutenção de rede	(937.944)	(1.232.978)	
Custo de aparelhos e outros	(151.787)	(181.087)	
Publicidade e propaganda	(282.710)	(281.955)	
Aluguéis e seguros	(3.199.082)	(3.188.161)	
Provisões / Reversões	(323.989)	(729.375)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(517.725)	(457.955)	
Tributos e outras despesas	(306.779)	(637.429)	
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		(94.677)	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E TRIBUTOS	567.991	(57.982)	
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	1.591.018	792.086	
Despesas financeiras	(6.043.817)	(3.164.920)	
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	(3.884.808)	(2.430.816)	
Imposto de renda e contribuição social	965.026	(849.767)	
PREJUÍZO DO PERÍODO	(2.919.782)	(3.280.583)	

# Reconciliação das receitas e do resultado líquido e informação por mercado geográfico

Nos períodos findos em 30 de setembro de 2017 e de 2016, a reconciliação entre receitas do segmento de Telecomunicações no Brasil e o total das receitas consolidadas é como segue:

	Período de três n	Período de três meses findos em	
	30/09/2017	30/09/2016	
Receita de vendas e/ou serviços			
Receitas relativas ao segmento reportado	5.917.685	6.192.096	
Receitas relativas a outros negócios	45.869	202.286	
Receita de vendas e/ou serviços consolidado (Nota 5)	5.963.554	6.394.382	

	Período de nove	Período de nove meses findos em	
	30/09/2017	30/09/2016	
Receita de vendas e/ou serviços			
Receitas relativas ao segmento reportado	17.775.281	19.053.173	
Receitas relativas a outros negócios	186.662	620.449	
Receita de vendas e/ou serviços consolidado (Nota 5)	17.961.943	19.673.622	

Nos períodos findos em 30 de setembro de 2017 e de 2016, a reconciliação entre o resultado antes do resultado financeiro e tributos do segmento de Telecomunicações no Brasil e o resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado é como segue:

	Período de três meses findos em	
	30/09/2017	30/09/2016 (Reapresentado)
Resultado antes do resultado financeiro e tributos		
Telecomunicações no Brasil	163.917	31.417
Outros negócios	(8.956)	65.043
Resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado (Nota 5)	154.961	96.460

	Período de nove meses findos em	
	30/09/2017	30/09/2016 (Reapresentado)
Resultado antes do resultado financeiro e tributos		
Telecomunicações no Brasil	567.991	(57.982)
Outros negócios	(4.912)	135.380
Resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado (Nota 5)	563.079	77.398

O total do ativo, do passivo e dos ativos tangíveis e intangíveis por mercado geográfico em 30 de setembro de 2017, são como segue:

		30/09/2017			
	Total do ativo	Total do passivo	Ativos tangíveis	Ativos intangíveis	Investimento em ativos tangíveis e intangíveis
Brasil	77.734.605	73.138.367	26.545.026	10.688.336	3.286.150
Outros, principalmente África	4.721.006	680.451	172.279	52.794	52.307

# 24. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

# Transações com partes relacionadas consolidadas

	CONTROLADORA	
	30/09/2017	31/12/2016
Ativo		
Contas a receber	568.986	432.121
BrT Call Center	38.609	38.628
Oi Internet	28.819	27.797
BrT Multimídia	50.400	47.625
Oi Móvel	162.512	78.159
Telemar	262.066	191.581
Serede	6.829	54
Rede Conecta	19.751	48.277
Créditos com partes relacionadas (circulante e não circulante)	3.905.775	3.641.378
Telemar	3.005.538	2.774.123
Oi Móvel	74.207	68.493
Oi Internet	214	15.293
PT Participações	825.816	783.469
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	882.081	872.574
Telemar	848.041	848.041
Rio Alto		179
Oi Serviços Financeiros	34.040	24.354
Outros	253.588	284.747
Telemar	107.279	97.525
Oi Móvel	126.750	167.663
Oi Holanda	10.068	10.068
Serede	9.442	9.442
Dommo	49	49

	CONTROL	CONTROLADORA	
	30/09/2017	31/12/2016	
Passivo			
Fornecedores	576.059	704.094	
BrT Call Center	81.331	110.527	
Oi Internet	161.394	224.628	
BrT Multimídia	114.844	135.053	
Oi Móvel	27.397	32.419	
Telemar	87.740	71.623	
Paggo Administradora	23.641	20.127	
Serede	54.854	87.534	
Rede Conecta	24.858	22.183	
Empréstimos e financiamentos e debêntures (i)	21.177.525	19.566.537	
Telemar	1.164.794	1.075.514	
Oi Móvel	4.527.684	4.142.125	
Oi Holanda	15.484.921	14.348.782	
Oi Internet	126	116	
Demais obrigações	78.879	59.239	
BrT Call Center	396	396	
Oi Internet	24.375	24.375	
BrT Multimídia	16.798	15.097	
Oi Móvel	5.923	9.516	
Telemar	23.696	3.685	
Dommo	7	7	
Rio Alto	975		
Oi Investimentos	6.709	6.163	

(i) A Companhia contrata mútuos e debêntures com suas controladas segundo condições e juros de mercado com o objetivo de financiar suas atividades ou reembolsar dívidas. Da mesma forma a Companhia, no âmbito da recuperação judicial manteve a classificação de suas dívidas de acordo com prazo de pagamento.

		Período de três meses findos em	
	CONTROL	ADORA	
	30/09/2017	30/09/2016	
Receitas			
Receita dos serviços prestados	24.965	21.486	
Oi Internet	358	1.207	
BrT Multimídia	141	919	
Oi Móvel	11.325	(318)	
Telemar	12.557	18.877	
Serede	584	78	
Conecta		723	
Outras receitas operacionais	10.348	10.177	
BrT Multimídia	890	771	
Oi Móvel	9.458	9.406	
Telemar			
Receitas financeiras	387.953	(209.190)	
Oi Móvel	4.735	6.478	
Telemar	82.996	111.525	
Serede			
Oi Internet	6	572	
Oi Holanda (ii)	293.057	(335.496)	
PT Participações	7.159	7.731	

	Período de nove meses findos em		
	CONTROLADORA		
	30/09/2017	30/09/2016	
Receitas			
Receita dos serviços prestados	87.532	220.788	
Oi Internet	1.022	5.685	
BrT Multimídia	456	4.110	
Oi Móvel	36.800	152.182	
Telemar	48.268	58.008	
Serede	986	80	
Conecta		723	
Outras receitas operacionais	30.340	30.317	
BrT Multimídia	2.110	2.062	
Oi Móvel	28.230	28.218	
Telemar		37	
Receitas financeiras	930.832	3.162.582	
Oi Móvel	15.611	38.494	
Telemar	277.882	270.104	
Serede		924	
Oi Internet	343	658	
Oi Holanda (ii)	556.500	2.834.548	
PT Participações	80.496	17.854	

<sup>(</sup>ii) Refere-se, essencialmente, ao ganho de variação cambial sobre os financiamentos em moeda estrangeira.

	Período de três m	eses findos em
	CONTROL	ADORA
	30/09/2017	30/09/2016
Custos e despesas operacionais	(259.964)	(290.531)
BrT Multimídia	(1.218)	(1.220)
Oi Móvel	(27.508)	(58.270)
Telemar	(10.092)	(15.600)
Paggo Administradora	(1.334)	(864)
BrT Call Center	(124.178)	(136.855)
Serede	(95.634)	(77.722)
Despesas financeiras	(299.534)	(327.028)
Oi Móvel	(114.899)	(153.504)
Telemar	(26.775)	(36.250)
Oi Holanda	(136.314)	(152.231)
Oi Internet	(3)	(4)
PT Participações	(21.543)	14.961

	Período de nove m	neses findos em
	CONTROL	ADORA
	30/09/2017	30/09/2016
Custos e despesas operacionais	(770.816)	(770.004)
BrT Multimídia	(3.658)	(3.666)
Oi Móvel	(95.792)	(196.537)
Telemar	(40.064)	(46.449)
Paggo Administradora	(3.597)	(2.694)
BrT Call Center	(353.965)	(406.310)
Oi Internet		(1)
Serede	(273.740)	(114.347)
Despesas financeiras	(2.206.509)	(1.019.701)
Oi Móvel	(385.571)	(345.582)
Telemar	(90.141)	(102.204)
Oi Holanda	(1.692.639)	(427.870)
Oi Internet	(11)	(22)
PT Participações	(38.147)	(144.023)

#### Linhas de créditos

As linhas de crédito concedidas pela Companhia para suas controladas têm por finalidade fornecer capital de giro para as atividades operacionais, onde o prazo de vencimento pode ser repactuado com base nos fluxos de caixa projetados dessas empresas, à taxa correspondente a 115% do CDI (31/12/2016 - 115% do CDI).

### Aluguel de infraestrutura de transmissão

As transações realizadas com a Telemar e Oi Móvel, referem-se a prestação de serviços e cessão de meios abrangendo, principalmente, interconexão e EILD.

As transações realizadas com a Oi Internet, controlada da Telemar, referem-se a prestação de serviços de aluguel de portas.

#### **Garantias**

A Companhia é avalista das controladas Telemar e Oi Móvel em financiamentos obtidos junto ao BNDES, e alguns outros empréstimos. A Companhia registrou no período findo em 30 de setembro de 2017, a título de comissão pelo aval, receitas no montante de R\$ 30.385 (30/09/2016 -

R\$ 36.249). Adicionalmente, a Telemar concede aval à Companhia ao custo de 0,5% a.a. calculados sobre o saldo devedor. No período findo em 30 de setembro de 2017, as despesas relativas a esses avais totalizaram R\$ 164 (30/09/2016 - R\$ 226).

# Transações com partes relacionadas em controle conjunto, coligadas e entidades não consolidadas

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Contas a receber e outros ativos			5.811	5.328
Outras entidades			5.811	5.328

	CONTRO	CONTROLADORA		LIDADO
	30/09/2017	31/12/2016	30/09/2017	31/12/2016
Contas a pagar e outros passivos	1.231	1.276	67.585	87.085
Hispamar	1.231	1.276	61.979	79.354
Outras entidades			5.606	7.731

		Período de três meses findos em		
	CONTRO	LADORA	CONSO	LIDADO
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Receita				
Receita dos serviços prestados			26	27
Outras entidades			26	27

		Período de nove meses findos em		
	CONTRO	LADORA	CONSOI	LIDADO
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Receita				
Receita dos serviços prestados			78	66
Outras entidades			78	66

		Período de três meses findos em		
	CONTRO	CONTROLADORA CONSOLIDADO		LIDADO
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Custos/Despesas				
Custos e despesas operacionais	(2.251)	(987)	(53.821)	(62.985)
Hispamar	(2.251)	(987)	(46.311)	(53.133)
Outras entidades			(7.510)	(9.852)

	Período de nove meses findos em			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	30/09/2017	30/09/2016	30/09/2017	30/09/2016
Custos/Despesas				
Custos e despesas operacionais	(2.900)	(3.292)	(161.793)	(194.652)
Hispamar	(2.900)	(3.292)	(139.440)	(166.124)
Outras entidades			(22.353)	(28.528)

Os saldos e transações com entidades controladas conjuntamente, coligadas ou não consolidadas resultam de operações comerciais desenvolvidas no normal decurso da atividade, nomeadamente a prestação de serviços de telecomunicações pela Companhia a essas entidades e a aquisição de conteúdos e o aluguel de infraestrutura dessas entidades.

Nos termos dos contratos celebrados entre a Companhia e a Pharol com vista à união de bases acionárias, um conjunto de ativos, passivos e responsabilidades da Pharol foram transferidos para a Companhia, tendo esta assumido obrigação de indenização ou pagamento de eventuais contingências incorridas. Até 30 de setembro de 2017, a Companhia pagou a terceiros contingências incorridas pela Pharol no montante de  $\in$  5,5 milhões e, em 30 de setembro de 2017, mantinha depósitos judiciais e depósito de penhor a favor de terceiros no montante de  $\in$  21,6 milhões, além de configurar como garantidor de certas garantias bancárias da Pharol, por conta de processos judiciais, no montante de  $\in$  187,4 milhões.

### Remuneração do pessoal chave da Administração

A remuneração dos administradores, responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, que incluem os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários, foi de R\$ 38.353 (30/09/2016 – R\$ 33.303) na controladora e R\$ 41.693 (30/09/2016 – R\$ 33.420) no consolidado.

### 25. ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA

### Alienação das Ações da PT Portugal para a Altice

Em 9 de dezembro de 2014, a Companhia e a Altice celebraram o contrato de compra e venda da integralidade das ações da PT Portugal à Altice, envolvendo substancialmente as operações conduzidas pela PT Portugal em Portugal e na Hungria.

Em 22 de janeiro de 2015, os acionistas da Pharol aprovaram que a Oi alienasse a integralidade das ações da PT Portugal à Altice, nos termos e condições do contrato de compra e venda de ações. Dessa forma, a condição suspensiva prevista no referido contrato para a sua eficácia foi implementada.

No dia 2 de junho de 2015, foi efetivada a alienação pela Oi à Altice da integralidade da participação societária detida pela Oi na PT Portugal, após o cumprimento de todas as condições contratuais precedentes. Pela aquisição da PT Portugal, a Altice desembolsou o valor total de 5.789 milhões de Euros, dos quais 4.920 milhões de Euros foram recebidos, em caixa, pela Oi e pela PTIF e 869 milhões de Euros foram destinados a imediatamente quitar dívidas da PT Portugal em Euros. Existe ainda a previsão de um pagamento diferido ("earn-out") de 500 milhões de Euros relacionado à geração futura de receita da PT Portugal. O reconhecimento deste montante dependerá do atingimento dos indicadores previstos em contrato. Além disso, a Oi deu ao comprador um conjunto de garantias e representações usuais neste tipo de contratos.

# Aprovação de medidas preparatórias à venda da Africatel

Em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de setembro de 2014, a administração da Oi foi autorizada a tomar as medidas necessárias para a alienação da participação da Companhia na Africatel, representativa de 75% do capital social da Africatel, e/ou seus ativos. A Oi iria liderar o processo de venda, não obstante acreditasse ser no melhor interesse de ambos os acionistas da Africatel para a maximização do valor dos seus investimentos que tal venda fosse realizada de uma forma coordenada com a Samba Luxco, uma coligada da Helios Investors L.P., que detinha na época os 25% restantes do capital social da Africatel. A Oi estava empenhada em trabalhar com seus parceiros locais e cada uma das companhias operacionais em que a Africatel investiu de modo a garantir uma transição coordenada de sua participação nessas companhias.

Não obstante o disposto acima, a nossa subsidiária indireta Africatel GmbH & Co. KG, ("Africatel GmbH") detentora direta do investimento da Oi no capital da Africatel, recebeu, no dia 16 de setembro de 2014, uma correspondência da Samba Luxco, por meio da qual esta exerceu um suposto direito de venda das ações por ela detidas na Africatel ("Put"), segundo o Acordo de Acionistas dessa empresa. Segundo a correspondência, a Put decorreria da transferência indireta das ações da Africatel, antes detidas indiretamente pela Pharol, para a Companhia em integralização do aumento de capital concluído em maio de 2014. Nessa correspondência, a Samba Luxco alegou estar exercendo o suposto direito e, por conseguinte, exigiu que a Africatel GmbH adquirisse as suas ações da Africatel.

A Companhia julga que não houve qualquer ato ou fato que, nos termos do Acordo de Acionistas da Africatel, dê lugar ao exercício da Put. Nesse sentido, sem prejuízo do valor que a Companhia deposita na manutenção de uma relação de respeito mútuo com a Samba Luxco, a Africatel GmbH decidiu disputar tal exercício da Put pela Samba Luxco, nos termos do Acordo de Acionistas da Africatel, o que foi devidamente informado em resposta da Africatel GmbH à carta da Samba Luxco, no dia 26 de setembro de 2014.

Assim, no dia 12 de novembro de 2014, o Tribunal Arbitral Internacional da Câmara Internacional de Comércio notificou a Africatel GmbH de que a Samba Luxco havia iniciado um processo de arbitragem contra a Africatel GmbH para aplicar o pretenso direito de venda ou, em alternativa, certos direitos e demandas. A Africatel GmbH apresentou a sua resposta ao pedido da Samba Luxco para arbitragem em 15 de dezembro de 2014. O tribunal arbitral foi instalado no dia 12 de março de 2015 e a Africatel GmbH apresentou sua defesa no dia 9 de outubro de 2015.

Ao mesmo tempo em que pretendia defender decisivamente a Africatel GmbH neste processo, a Oi também focou seus esforços na venda da Africatel e/ou de seus ativos, uma vez que acreditava que, caso este objetivo fosse alcançado de maneira bem sucedida, a arbitragem iniciada perderia seu objeto.

Em 16 de junho de 2016, PT Participações, Africatel GmbH e Africatel, todas subsidiárias da Companhia, celebraram uma série de instrumentos contratuais com a Samba Luxco, com o principal objetivo de resolver e extinguir o procedimento arbitral.

Dentre os instrumentos celebrados, incluem-se aditivos ao Acordo de Acionistas da Africatel e um Contrato de Resolução e Permuta de Ações (Settlement and Share Exchange Agreement — "SSEA"), pelo qual a Samba Luxco deveria, quando da implementação do acordo: (i) encerrar o procedimento arbitral em curso e dar quitação às subsidiárias da Oi com relação a todas as demandas pretéritas e atuais relacionadas a supostas violações ao Acordo de Acionistas da Africatel e suscitadas na arbitragem, (ii) renunciar a certos direitos de aprovação que possuía segundo o Acordo de Acionistas da Africatel, e (iii) transferir para a Africatel 11.000 ações representativas do capital social da Africatel, cada uma com valor nominal de € 1,00, reduzindo-se a participação da Samba Luxco na Africatel de 25% para 14%. Em contrapartida, a Africatel deveria transferir para a Samba Luxco sua participação de aproximadamente 34% no capital social da operadora namibiana de telecomunicações Mobile Telecommunications Limited ("MTC").

Em 31 de janeiro de 2017, tendo em vista a obtenção das aprovações regulatórias e anticoncorrenciais necessárias e o cumprimento das demais condições contratuais, ocorreu a implementação das transações previstas nos instrumentos contratuais celebrados em 16 de junho de 2016. Com isso, a Samba Luxco reduziu sua participação acionária na Africatel para 14.000 ações e esta última transferiu para a Samba Luxco a totalidade de sua participação na MTC.

A Samba Luxco também liberou a Africatel GmbH, Africatel, Pharol e suas afiliadas e sucessoras de todas as reclamações apresentadas na arbitragem, de forma irrevogável e incondicional. As partes requereram ao tribunal arbitral constituído segundo as regras da Câmara de Comércio Internacional que emitisse uma Sentença por Consentimento com o objetivo de registrar os termos do acordo previsto no SSEA, de modo que a arbitragem foi encerrada e as subsidiárias da Oi receberam quitação com relação a todas as demandas pretéritas e atuais da Samba Luxco relacionadas a supostas violações ao Acordo de Acionistas da Africatel, suscitadas na arbitragem.

Posteriormente, em 29 de março de 2017, a Africatel GmbH e a Samba Luxco aprovaram, através de Resolução de Acionistas, o cancelamento das 11.000 ações de emissão da Africatel que a Samba Luxco havia transferido para esta última e que vinham sendo mantidas em tesouraria. Também aprovaram o cancelamento adicional de 1.791 ações de emissão da Africatel, detidas pela Samba Luxco, de modo que as participações da Africatel GmbH e da Samba Luxco na Africatel passaram a ser de 86% e 14%, respectivamente.

Os efeitos da transação entre sócios de cessão/transferência da participação da Africatel de 34% na controlada MTC — Mobile Telecommunications Limited, em contrapartida da redução da participação de acionista não controlador Samba Luxco na Africatel foi de R\$ 145.787 no patrimônio líquido atribuído à participação dos controladores e de R\$ 228.343 na participação de não controladores.

No que diz respeito à participação indireta da Africatel na Unitel, por meio de sua subsidiária PT Ventures, cumpre ressaltar que, em 13 de outubro de 2015, a PT Ventures deu início a um processo arbitral em face dos demais acionistas da Unitel, em virtude da violação, por estes, de diversas regras do Acordo de Acionistas da Unitel e da legislação angolana, incluindo o fato de tais acionistas terem levado a Unitel a não efetuar o pagamento dos dividendos devidos à PT Ventures e a reter informações e esclarecimentos sobre tal pagamento. Em 14 de outubro de 2016, a PT Ventures apresentou suas alegações iniciais, acompanhadas de relatório de especialista financeiro. O valor demandado pela PT Ventures é de US\$ 3.036.494.891, acrescido de juros até a data do pagamento efetivo pelos Respondentes, totalizando US\$ 3.400.847.957 em 14 de outubro de 2016, conforme o relatório do especialista financeiro.

Além disso, em 20 de outubro de 2015, a PT Ventures ajuizou ação declarativa de condenação em face da Unitel, junto a um Tribunal Angolano, para reconhecimento do direito da PT Ventures ao recebimento dos valores em aberto dos dividendos declarados em 2010, bem como dos dividendos referentes aos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Os outros acionistas da Unitel afirmaram à PT Ventures que entendem que a venda pela Pharol de uma participação minoritária na Africatel à Samba Luxco em 2007, assim como a transferência indireta das ações da Unitel, antes detidas indiretamente pela Pharol, para a Companhia em integralização do aumento de capital concluído em maio de 2014, constituíram uma violação do acordo de acionistas da Unitel. A PT Ventures contesta essa interpretação das disposições pertinentes ao acordo de acionistas da Unitel e entende que tais disposições se aplicam apenas à transferência de ações da Unitel pela própria PT Ventures. Até a data deste relatório, a Companhia não tinha sido notificada de qualquer processo em andamento em relação à venda pela Pharol de uma participação minoritária na Africatel à Samba Luxco.

O grupo de ativos e de passivos das operações em África estão demonstrados ao menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos as despesas de vendas.

As operações na África são consolidadas na demonstração do resultado desde 5 de maio de 2014.

Os principais componentes de ativos mantidos para venda e passivos associados a ativos mantidos para venda das operações na África, estão demonstrados abaixo:

	Operações na África	
	30/09/2017	31/12/2016
Ativos mantidos para venda	4.721.006	5.403.903
Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras	149.245	241.982
Contas a receber	125.230	143.152
Dividendos a receber (i)	2.070.513	2.008.556
Ativo financeiro disponível para venda (ii)	1.990.149	2.047.379
Outros ativos	116.371	120.737
Investimentos	23.791	33.859
Imobilizado	172.279	383.359
Intangível	52.794	157.163
Ágio ("goodwill") (iii)	20.634	267.716
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	680,451	544.865
Empréstimos e financiamentos	331.734	550
Fornecedores	40.943	80.477
Provisões para planos de pensão	373	465
Outros passivos	307.401	463.373
Participação de não controladores (iv)	303.093	790.997
Total dos ativos mantidos para venda e passivos associados a ativos mantidos para venda – Consolidado	3.737.462	4.068.041
Eliminações intragrupo	(442.980)	(400.967)
Total de ativos mantidos para venda – Controladora	3.294.482	3.667.074
Investimentos na África	3.294.482	3.667.074

- (i) Refere-se a dividendos a receber da Unitel. A Companhia registra os dividendos ainda não recebidos com base no valor esperado de recuperação, considerando nessa avaliação a existência de processos judiciais para cobrança desses valores, a expectativa de decisão favorável desses processos, bem como a existência de caixa na Unitel para pagamento dos mesmos. Os dividendos não pagos pela Unitel à PT Ventures são relativos aos resultados transitados de 2005 e às reservas livres de 2006 a 2009, bem como aos exercícios fiscais de 2011, 2012, 2013 e 2014, no total nominal de US\$ 784 milhões;
- (ii) Refere-se, principalmente, ao valor justo do investimento financeiro de participação indireta de 25% do capital social da Unitel e classificado como mantido para venda. O valor justo deste investimento é estimado com base em avaliação interna, incluindo previsões de fluxos de caixa para um período de quatro anos, a escolha de uma taxa de crescimento para extrapolar as projeções de fluxo de caixa e a definição de taxas de desconto adequadas. A Companhia tem como procedimento monitorar e atualizar periodicamente os principais pressupostos e estimativas relevantes usados no cálculo do valor justo, bem como considera nessa avaliação eventuais impactos de eventos ocorridos relativamente ao investimento, nomeadamente os processos judiciais abertos contra a Unitel e seus sócios. Em 30 de setembro de 2017 e no âmbito da atualização das premissas acima mencionadas, o valor justo do investimento na Unitel era de R\$ 1.939 milhões (31/12/2016 R\$ 1.995 milhões).

- (iii) A redução ocorrida no ágio está representada pela implementação das transações previstas nos instrumentos contratuais celebrados com a Samba Luxco que reduziu sua participação acionária na Africatel e esta última transferiu para a Samba Luxco a totalidade de sua participação na MTC.
- (iv) Representado, principalmente, pela participação de 14% da Samba Luxco no capital social da Africatel e, consequentemente, nos seus ativos líquidos.

# 26. OUTRAS INFORMAÇÕES

#### a) Títulos da Rio Forte

Em 30 de junho de 2014, a Companhia tomou conhecimento, através de comunicado divulgado pela Pharol, da aplicação de recursos da PTIF e da PT Portugal, sociedades contribuídas pela Pharol à Oi no aumento de capital de abril de 2014, em papel comercial da Rio Forte Investments S.A. (respectivamente, "Títulos" e "Rio Forte"), sociedade integrante do grupo português Espírito Santo ("GES"), na época em que a PTIF e a PT Portugal eram controladas pela Pharol.

De acordo com o referido comunicado, os Títulos haviam sido emitidos no valor total de 897 milhões de Euros, com uma remuneração média anual de 3,6% e vencimento em 15 e 17 de julho de 2014 (847 e 50 milhões de Euros, respectivamente), sendo que, desde 28 de abril de 2014, não haviam sido realizadas quaisquer aplicações e/ou renovações desse tipo de investimentos.

Tanto a PT Portugal como a PTIF (em conjunto, "Subsidiárias da Oi") se tornaram controladas da Companhia em razão da conferência da totalidade das ações de emissão da PT Portugal à Companhia, por parte da Pharol, em virtude da integralização, em 5 de maio de 2014, do aumento de capital da Companhia aprovado em 28 e 30 de abril de 2014.

Em julho de 2014, ocorreu o vencimento dos Títulos e, posteriormente, o encerramento do período de cura para pagamento dos Títulos, sem que a Rio Forte tenha pagado o valor devido. Em 17 de outubro de 2014, a Rio Forte teve seu pedido de gestão controlada rejeitado pelo Tribunal do Comércio de Luxemburgo, tendo sua falência sido declarada em 8 de dezembro de 2014.

# Acordos celebrados entre a Companhia, TmarPart e a Pharol relativamente às aplicações financeiras realizadas em papéis de emissão da Rio Forte

Em 8 de setembro de 2014, após a obtenção das devidas aprovações societárias, a Companhia, as Subsidiárias da Oi, a TmarPart e a Pharol celebraram os contratos definitivos relacionados aos investimentos feitos nos Títulos. Os contratos previam (i) a realização de uma permuta ("Permuta") na qual as Subsidiárias da Oi transfeririam os Títulos à Pharol em troca de ações preferenciais e ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade da Pharol, bem como (ii) a outorga pelas Subsidiárias da Oi de uma opção de compra de ações de emissão da Companhia em favor da Pharol ("Opção").

Em 26 de março de 2015, a fim de cumprir as condições apresentadas pelo Colegiado da CVM para a concessão das dispensas necessárias à implementação das operações de Permuta e Opção, conforme decisão proferida em 4 de março de 2015, foi realizada Assembleia Geral da Companhia, na qual restaram aprovados os termos e condições dos contratos de Permuta e de Opção.

No dia 31 de março de 2015, a Companhia anunciou, através de Fato Relevante, a consumação da Permuta, pela qual a Pharol entregou à PTIF ações livres de emissão da Oi correspondentes a 47.434.872 OIBR3 e 94.869.744 OIBR4 ("Ações Permutadas"); e a Oi, em contrapartida, por meio da PTIF, entregou os Títulos à Pharol, no valor total principal de € 897 milhões, sem torna.

Com a implementação da Permuta, a Pharol passou a ser a titular dos Títulos e a única responsável pela negociação com a Rio Forte e pelas decisões relacionadas aos Títulos, cabendo à Companhia somente prestar o suporte documental à Pharol para a tomada das medidas necessárias à cobrança dos créditos representados pelos Títulos.

Como resultado da consumação da Permuta, a participação direta da Pharol na Oi passou de 104.580.393 ações ordinárias e 172.025.273 ações preferenciais, representativas de 37,66% do capital votante (ex-tesouraria) e 32,82% do capital social total da Oi (ex-tesouraria) para 57.145.521 ações ordinárias e 77.155.529 ações preferenciais, representativas de 24,81% do capital votante (ex-tesouraria) e 19,17% do capital social total da Oi (ex-tesouraria).

# Principais termos do Contrato de Opção de Compra de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Opção")

Nos termos do Contrato de Opção celebrado em 8 de setembro de 2014 entre a Pharol, a PTIF, a PT Portugal, a Oi e a TmarPart, a Opção se tornou exercível com a consumação da Permuta, a partir de 31 de março de 2015, a qualquer tempo, pelo prazo de seis anos.

Nos termos do Contrato de Opção, a Opção envolverá 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais de emissão da Oi ("Ações Objeto da Opção") e poderá ser exercida, total ou parcialmente, a qualquer tempo, de acordo com os seguintes termos e condições:

(i) Prazo: 6 (seis) anos, observado que o direito da Pharol de exercer a Opção sobre as Ações Objeto da Opção será reduzido pelos percentuais indicados abaixo:

Data de Redução	% das Ações Objeto da Opção que anualmente
	deixam de estar sujeitas à Opção
A partir do dia 31.03.2016	10%
A partir do dia 31.03.2017	18%
A partir do dia 31.03.2018	18%
A partir do dia 31.03.2019	18%
A partir do dia 31.03.2020	18%
A partir do dia 31.03.2021	18%

(ii) Preço de Exercício: R\$ 1,8529 por ação preferencial e R\$ 2,0104 por ação ordinária de emissão da Companhia, antes do grupamento de ações aprovado em 18 de novembro de 2014, corrigidos pela variação da taxa do CDI acrescida de 1,5% a.a., calculada "pro rata temporis", desde a realização da Permuta até a data do efetivo pagamento do preço de exercício, seja parcial ou total, da Opção. O preço de exercício da Opção deverá ser pago à vista, em dinheiro, na data da transferência das Ações Objeto da Opção.

Até 31 de março de 2017, a Pharol não havia exercido a Opção, no todo ou em parte, sobre as Ações Objeto da Opção. Dessa forma, deixaram de estar sujeitas à Opção, a partir de 31 de março de 2016, 4.743.487 ações ordinárias e 9.486.974 ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a 10% das Ações Objeto da Opção, e, a partir de 31 de março de 2017, mais 8.538.277

ações ordinárias e 17.076.554 ações preferenciais, equivalentes a 18% das Ações Objeto da Opção. Ainda estão sujeitas à Opção 34.153.108 ações ordinárias e 68.306.216 ações preferenciais.

A Oi não está obrigada a manter as Ações Permutadas em tesouraria. Caso a PTIF e/ou qualquer das subsidiárias da Oi não possuam, em tesouraria, Ações Objeto da Opção livres em número suficiente para entregar à Pharol, a Opção poderá ser liquidada financeiramente, mediante o pagamento pelas Subsidiárias da Oi do valor correspondente à diferença entre o preço de mercado então das Ações Objeto da Opção e o respectivo preço de exercício correspondente a estas ações.

Enquanto vigorar a Opção, a Pharol não poderá comprar ações de emissão da Oi, direta ou indiretamente, por qualquer forma que não através do exercício da Opção. A Pharol não poderá ceder ou transferir a Opção, nem tampouco outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção, inclusive garantias, sem o consentimento da Oi. Caso a Pharol emita, direta ou indiretamente, derivativos que estejam lastreados ou referenciados em ações de emissão da Oi, deverá imediatamente utilizar a totalidade dos recursos financeiros auferidos, direta ou indiretamente, em tais operações na aquisição de Ações Objeto da Opção.

A Oi poderá declarar extinta a Opção caso (i) seja alterado voluntariamente o Estatuto Social da Pharol para suprimir ou alterar a previsão que limita o direito a voto a 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social da Pharol; (ii) a Pharol passe a exercer, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com as atividades mantidas pela Oi ou suas controladas nos países em que estas atuem; (iii) a Pharol viole determinadas obrigações contraídas pelo Contrato de Opção.

Em 31 de março de 2015, o Contrato de Opção foi aditado para prever (i) a possibilidade de a Pharol ceder ou transferir a Opção, independentemente de consentimento prévio da Oi, desde que tal cessão ou transferência abranja no mínimo ¼ das Ações Objeto da Opção, podendo a Pharol utilizar livremente os recursos decorrentes de tais operações, (ii) a possibilidade de a Pharol, mediante o prévio e expresso consentimento da Oi, criar ou outorgar quaisquer direitos decorrentes da Opção ou, ainda, outorgar garantias sobre a Opção, e (iii) a concessão de direito de preferência à Oi para a aquisição da Opção, caso a Pharol deseje vender, ceder, transferir, conferir ao capital de outra sociedade, transmitir ou, de qualquer forma, alienar ou dispor da Opção.

O referido aditamento foi firmado sob condição suspensiva e só teria eficácia e passaria a produzir efeitos após ter sido obtida autorização da CVM para a efetivação da alteração do Contrato de Opção. Entretanto, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2015, o Colegiado da CVM decidiu indeferir integralmente o pedido formulado pela Companhia para a dispensa dos requisitos das Instruções CVM nºs 10/1980 e 390/2003 para a alteração do Contrato de Opção.

Tais Instruções determinam que a aquisição e alienação de ações de uma companhia aberta deverão ser realizadas em bolsa e que as operações com opções de compra de ações de uma companhia aberta sejam realizadas nos mercados em que as ações da companhia são negociadas, sendo vedadas as operações privadas. A dispensa de tais requisitos possibilitaria a aplicação das disposições do aditivo ao Contrato de Opção relativas (i) à possibilidade de transferência da Opção, de forma privada, da Pharol para a Oi; (ii) à atribuição de direito de preferência à Oi para adquirir a Opção; e (iii) à possibilidade de realização do pagamento do preço de aquisição da Opção em ações de emissão da própria Oi, no caso de exercício do direito de preferência.

Em 30 de setembro de 2017, a Opção apresentava um valor justo estimado de R\$ 33 milhões calculados pela Companhia com base no modelo de "*Black-Scholes*" e pressupostos teóricos de volatilidade da ação, pela técnica de avaliação de Abordagem de Receita prevista no item B10 e B11 do CPC 46/IFRS 13 - Mensuração a Valor Justo.

#### b) Processos judiciais na Holanda

Syzygy Capital Management, Ltd.; Loomis Sayles Strategic Income Fund; e dois grupos de "Bondholders" Italianos - (i) Sandro Boscolo Bragadin, Stefano Crispo, Paolo Denicoli, Ivano Falceri, Alex Lo Furno, Dario Farina, Aldo Fazzini, Walter Masoni, Salvatore Lucio Marcuccio, Luca Marsili, Aniello Aatrone, Vincenzo Matrone, Mario Parcianello, Francesca Risicato, Antonio Scalzullo, Giovanni Marcheselli, Nadia Benedett e (ii) Allesandro Callegari, Stefano Capodarca, Banco Consulia S.P.A., Valentina Basso e Piero Basso apresentaram, até a presente data, pedidos de falência da Oi Holanda junto ao Tribunal do Distrito de Amsterdã, respectivamente, em 27 de junho de 2016, 8 de julho de 2016, 11 de julho de 2016 e em 15 de julho de 2016.

O Citicorp Trustee Company Limited, "trustee" dos "bonds" emitidos pela PTIF, apresentou, em 22 de agosto de 2016, pedido de falência da PTIF junto ao Tribunal do Distrito de Amsterdã.

Os pedidos de falência acima mencionados ficaram suspensos em razão do ajuizamento dos processos de suspensão de pagamentos pela Oi Holanda e pela PTIF.

Em 23 de dezembro de 2016, Citadel Horizon S.à.r.l., Citadel Equity Fund Ltd., Syzygy Capital Management Ltd., Trinity Investments Designated Activity Company e York Global Finance Fund L.P. apresentaram pedido de conversão do processo de suspensão de pagamentos da Oi Holanda em falência junto ao Tribunal do Distrito de Amsterdã. A Citadel Horizon S.à.r.l. desistiu do pedido, uma vez que restou comprovado que não é credora da Oi Holanda. O pedido dos demais credores foi rejeitado em 2 de fevereiro de 2017 pela mesma decisão que rejeitou os Pedidos de Conversão apresentados pelos Administradores Holandeses, tendo em vista que os fundamentos dos pedidos eram similares. Em 20 de fevereiro de 2017 a Corte de Apelação de Amsterdã, na Holanda, determinou a realização no dia 29 de março de 2017 de audiências sobre os Recursos. No dia 29 de março de 2017, as audiências foram realizadas, tendo a Corte de Apelação informado que tem a intenção de divulgar as respectivas decisões em 19 de abril de 2017. No dia 19 de abril de 2017, a Corte de Apelação deferiu os Recursos e determinou que os procedimentos de suspensão de pagamentos da Oi Holanda e da PTIF sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda. Tais decisões da Corte de Apelação Holandesa estão restritas à jurisdição e lei holandesas e foram objeto de recursos que foram interpostos pela Oi Holanda e pela PTIF perante a Suprema Corte Holandesa em 1 de maio de 2017.

Em 30 de maio de 2017, o Administrador Holandês da Oi Holanda ajuizou uma ação na Holanda contra a Oi Móvel e a Oi, requerendo em suma (i) a anulação dos empréstimos firmados entre a Oi Holanda/Oi e a Oi Holanda/Oi Móvel; e consequentemente, (ii) a condenação da Oi e da Oi Móvel ao reembolso dos valores objeto dos empréstimos, e (iii) a condenação da Oi e da Oi Móvel à compensação por danos incorridos por conta dos supostos atos ilícitos praticados, a ser apurado e discutido em procedimento específico.

Em 5 de julho de 2017, a Oi Holanda apresentou um pedido de intervenção, o qual foi negado e ora é objeto de recurso, pendente de decisão.

Em 7 de julho de 2017, a Suprema Corte Holandesa indeferiu os recursos interpostos pela PTIF e pela Oi Holanda em 1 de maio de 2017, ficando mantidas as determinações da Corte de Apelação Holandesa de que tais procedimentos sejam convertidos em procedimentos de falência na Holanda. Tais decisões da Suprema Corte Holandesa não produzem efeitos no Brasil enquanto não homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça (e a Companhia não tem conhecimento de que tenha sido iniciado processo com vistas a tal homologação), e em outras jurisdições que reconhecem a competência da justiça brasileira para processar a Recuperação Judicial.